



AVISOS

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

PREÂMBULO EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 214/2026 PROCESSO n.º 11.986/2026

O Município de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, 214/2026, Processo n.º 11.986/2026**, cujo critério de julgamento é o de menor preço por lote, **no modo de disputa "Aberto"**, através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS E MURETAS SOBRE SOLO, BEM COMO PERFIS TUBULARES SOBRE MURO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 19.414, de 18 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PRAZOS

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 08:30 horas do dia 30/06/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 08:32 horas do dia 30/06/2026.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: por decisão do pregoeiro.

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (DEZ) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

SITE: <https://compras.empro.com.br/WBC6/> "PORTAL DE COMPRAS"

OBSERVAÇÕES

1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site.
2. Na hipótese de queda de energia por parte da Prefeitura, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Prefeitura, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação – Pregoeiro - com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no Decreto n.º 19.416 de 17 de março de 2023 e suas alterações.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE





SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS E MURETAS SOBRE SOLO, BEM COMO PERFIS TUBULARES SOBRE MURO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

Estimativa total: **R\$ 2.908.153,31**. Fonte de recurso: 1 e 5.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1- Estar credenciado/cadastrado perante o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto: <https://compras.empro.com.br/index.cfm>

2- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.3. NÃO será admitida a participação de empresas em consórcio.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.1 . Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

- 5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, obedecido os limites estipulados na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- 5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12.** O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.15.** O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.17.** A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.17-** A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





5.18 – Entidades privadas sem fins lucrativos (TC 009581.989.24);

5.19 - Sociedades Cooperativas face o disposto no artigo 58 do Decreto nº 19.414, de 17 de março de 2023 que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no município de São José do Rio Preto/SP.

5.20. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), em até **02 (dois) dias úteis** antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.

3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.

6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3201-1234.

IV - DAS PROPOSTAS

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

<https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O VALOR DO LOTE, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS E A MARCA DO PRODUTO OFERTADO.**

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto **NESTE EDITAL.**

2.1.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

3. Os lances formulados deverão apresentar **preço DO LOTE.**

4. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

5. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

6. As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de contratação, fornecimento e recebimento, local(is), forma e prazo de entrega, e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

12.1.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

prorrogada por mais 90 (NOVENTA) DIAS e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

12.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.riopreto.sp.gov.br (acessar o "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/>), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - <https://compras.empro.com.br/>.

3.8.1. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Marca/Modelo, quando for o caso, indicando, no que for aplicável, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

b) Valor unitário, e/ou total quando for o caso.

3.8.2. Fica expressamente vedado a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

3.8.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”.

3.8.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o).

3.8.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

3.8.6. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, **quando for o caso**, deverá ser anexada à plataforma ou enviada por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro em sessão, via chat de mensagens.

3.8.6.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo constante deste edital, contendo os valores unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

3.8.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do Pregão.

3.8.7.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (noventa) dias e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública ou da fase de envio de lances.

7. Caso o edital preveja a apresentação de documentos que componham a proposta, esses serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO LOTE.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.1. O valor de redução entre os lances será de, no mínimo, R\$ 100,00 (Cem reais) e incidirá sobre o valor total global do lote.

9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, para fins de ordenação.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município.

9.3. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.4. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.3, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze (15) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de, no mínimo, dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar





lances intermediários.

12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2. empresas brasileiras;

19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo ou médio obtido face as pesquisas de preço realizadas pela Administração e que constam do processo.

20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará da Ata da sessão do processo licitatório.

21. Após a fase de lances, **no prazo de 01 (uma) hora**, o licitante detentor do melhor preço, deverá apresentar à Administração via sistema, **A PROPOSTA COMERCIAL (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, O QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, A DE ENCARGOS SOCIAIS E O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO) COM O RESPECTIVO VALOR ADEQUADO AO VALOR FINAL DA PROPOSTA VENCEDORA, JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE GARANTIA DE PROPOSTA** (nos termos do item 3.3.4 do Capítulo VIII deste edital) e, ainda, **DECLARAÇÃO (Modelo Anexo VII e Anexo VIII do edital) proposta financeira e ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital.** (art. 63, inc. I, da Lei 14.133/21).

21.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo uma única vez e por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

22. No prazo de 02 (dois) dias úteis, o licitante detentor do melhor preço, deverá reelaborar e apresentar à Administração via sistema, as planilhas de composição de custo, conforme planilhas anexas ao edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, para julgamento da proposta comercial.

22.1. Deverá ser elaborada e entregue a planilha analítica de todos os itens orçamentários inclusive aqueles que não possuem composição elaborada pela Administração e que estejam previstos na planilha sintética;

22.1.1. A Licitante deverá cotar os preços da execução da obra licitada, conforme solicitado neste Edital, mediante preenchimento da planilha disponibilizada juntamente com o edital, não sendo





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

aceita apresentação em outra forma ou em planilha diferente, sob pena de desclassificação.

23. Será desclassificada a proposta cujo preço global for superior ao orçado pela Administração, bem como aquela cujos preços unitários forem superiores à 10% (dez por cento) dos valores orçados pela Administração (Súmula nº 259/2010 do Tribunal de Contas da União – T.C.U).

23.1. Na hipótese dos preços unitários dos insumos e/ou serviços da proposta de menor valor forem superiores a 10% dos valores orçados pela Administração, a licitante proponente será intimada a conceder desconto sobre o item(ns) até o limite fixado ou ainda a apresentar justificativa(s) da variação para análise da Secretaria requisitante. Caso as justificativas apresentadas não sejam acolhidas e a Licitante não conceda as reduções apontadas, sua proposta será **DECLASSIFICADA**, passando o Agente de Contratação à análise daquela imediatamente superior.

23.1.1. Entende-se por preço unitário o custo unitário acrescido do B.D.I. onde o resultado não poderá ser superior a 10% do preço unitário adotado pela Administração na planilha base desta Licitação.

23.1.2. Não serão consideradas despesas adicionais em separado. Todas as despesas relativas às obras e serviços não quantificados na planilha orçamentária e indispensável à realização das obras e serviços constantes do objeto a ser licitado, deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), sendo que a Secretaria requisitante poderá solicitar justificativa, caso entenda necessário.

23.1.3. Os coeficientes das composições unitárias de preços deverão ser indicados pela Licitante, entretanto poderão ser passíveis de justificativa, caso a Administração entenda não serem exequíveis ou injustificados.

23.1.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas em forma diferente da exigida neste edital, sob pena de desclassificação. Os preços ofertados deverão ser mantidos, ainda que a Administração venha a reduzir ou aumentar, no todo ou em parte, o objeto da Licitação.

23.1.5. A Proposta deverá ser apresentada contendo: a composição dos preços unitários para os itens, bem como a cotação do preço global resultante dos quantitativos estimados para cada um desses itens.

23.1.5.1. Dos preços: o preço deverá ser cotado unitário e total (global) para cada item e, já estar incluso no mesmo, tributos e quaisquer outros custos incidentes, inclusive frete. Não serão consideradas despesas adicionais em separado.

23.1.6. Qualquer incoerência ou incompatibilidades com relação aos itens apresentados nas Planilhas de Orçamento Base, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Unitárias de Serviço, Custos unitários de insumos, bem como nas planilhas de Composição das Taxas de BDI e Encargos Sociais e Trabalhistas elaborados pela Administração deverão ser manifestadas durante a fase de preparação das propostas, devendo a Licitante solicitar informações complementares por escrito nos termos do § único do artigo 164 da LF 14.133/2021.

23.2. A qualquer momento, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do item, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital.

1.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

1.4. Deverá, ainda, quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ser realizada pesquisa sobre a existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 do Capítulo II e 3.6 do Capítulo V, todos deste edital.

6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. **Em se tratando** de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3. Apresentar preços inexequíveis;

8.4. Após a devida análise e pesquisa permaneça com valores acima do preço mínimo ou médio obtido face as cotações de preço realizadas pela Administração e que constam do processo;

8.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

8.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência que comprove:

9.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

20. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, a fim de subsidiar sua decisão.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Da solicitação dos documentos:

1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Capítulo VII deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).

1.2. Será concedido o **PRAZO MÁXIMO DE 40 (QUARENTA) MINUTOS** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

licitante vencedor do item apresente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados no item 3 do Capítulo VIII. deste Edital.

2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

2.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados preferencialmente através do sistema do "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/> ou, por E-mail, obedecendo o prazo estipulado no item 1.2, sob pena de inabilitação.

2.1.1. O encaminhamento da documentação através do Portal de Compras se dará na forma lecionada no item 11 do Manual do Pregão Eletrônico disponibilizado no Portal EMPRO disponível em https://compras.empro.com.br/apoio/Pregao_fornecedor.pdf

2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de São José do Rio Preto, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 4.1 deste Capítulo VIII.

2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de São José do Rio Preto, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de São José do Rio Preto, quando o caso.

2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. Dos documentos exigidos para habilitação:

3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal-ISS, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

3.2.6. Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Modelo Anexo VI);

3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.1.1. Na hipótese da licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá apresentar CERTIDÃO POSITIVA emitida pelo juízo competente informando sobre o Plano de Recuperação Judicial Homologado e seu cumprimento a fim de comprovar a viabilidade econômico-financeira da obrigação assumida. (Súmula 50 do TCE/SP);

3.3.2. Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, obedecido ainda o seguinte:

3.3.2.1 Para as sociedades por ações: Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei;

3.3.2.2. Para os demais tipos de sociedades: não sendo obrigadas a publicar suas demonstrações contábeis, deverão então apresentar:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foi transcrito o Balanço





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

Patrimonial, com as assinaturas do representante da empresa e do contabilista responsável;

b) Cópia autenticada dos Termos (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro) de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial.

3.3.3. Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Grau de Endividamento Total, que respeitem as equações a seguir apresentadas. O cálculo dos índices será realizado utilizando os resultados expressos nos balanços patrimoniais dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$

ILC = AC/PC, onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$

ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC), onde

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

c) Grau de Endividamento Total (ET) $\leq 0,50$

ET = (PC+PNC)/(AT), onde

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

3.3.3.1. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (respeitado o teor da Súmula nº 48 do TCE/SP <https://www.tce.sp.gov.br/boletim-de-jurisprudencia/sumulas>);

3.3.3.1.1. Os índices econômicos previstos neste edital serão aferidos pelos técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda.

3.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pelo Artigo 1078 do Código Civil.

3.3.4. GARANTIA DE PROPOSTA: Junto com a **PROPOSTA COMERCIAL** readequada ao valor ofertado após a fase de lances, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Garantia oferecido (**SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SE NÃO FOR APRESENTADO**) em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal nº 14.133/21 no valor de **R\$ 29.081,53** correspondente a aproximadamente **1% do valor global estimado** do presente Edital .

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

b) Aptidão técnico-operacional que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da LF 14133/2021.

b.1) A comprovação referida no item anterior deverá ser realizada mediante apresentação de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, ficando definidas as seguintes parcelas de relevância:

-ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO.
Quantidade mínima: 98m (equivale a 7% da planilha)

Obs: Deverão ser destacados os serviços com caneta marca texto no atestado técnico.

b.1.1) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) ou certidão(ões) relativos a serviços realizados pela licitante para ela mesma.

b.1.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentado(s) para fins de comprovação da qualificação técnica operacional deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto e do contrato
- Serviços executados (discriminação e quantidade)

b.1.3) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima não serão considerados para análise da qualificação técnica da proponente.

c) Aptidão técnico-profissional mediante comprovação, pela licitante, de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de CAT(s) por execução de serviço(s) de característica(s) semelhante(s);

c.1) A(s) CAT(s) apresentada(s) para fins de comprovação da qualificação técnico- profissional deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto e do contrato;
- Serviços executados (discriminação e quantidade).

c.1.1) A(s) CAT(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima não será(ão) considerada(s) para análise da qualificação técnica da proponente.

c.1.2) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.

c.1.2.1) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico profissional, deverão participar das obras, admitindo-se sua substituição no curso da obra por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela contratante.

c.1.2.2) Registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

d) VISITA TÉCNICA:

d.1) A critério do licitante, poderá ser realizada, de forma facultativa (não obrigatória), visita ao(s) local(is) da prestação de serviços através de representante devidamente credenciado. A visita deverá





ser previamente agendada junto ao Departamento de Infraestrutura de Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (17) 3211-4000 e ser realizada no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h. Realizada a visita a LICITANTE receberá da Secretaria de Educação do município de São José do Rio Preto o respectivo atestado de visita. A visita técnica poderá ser realizada até o dia anterior a data de realização da primeira sessão desta licitação.

d.1.1) Nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei 14133/2021, a visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante da licitante certificando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, da execução e local da prestação dos serviços.

E) SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

1. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA/DETENTORA DA ATA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias após a expedição da Nota de Empenho e a emissão das Ordens de Serviço, os seguintes seguros, válidos durante todo o período de execução:

a) SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, válido durante todo o período de execução, com cobertura para danos causados a terceiros no valor correspondente à 10% do valor da Nota de Empenho;

b) SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA, válido durante todo o período de execução, no valor correspondente a 100% do valor da Nota de Empenho.

3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no **Memorial Descritivo e Planilhas que foram apresentados pela Secretaria Municipal de Educação** e que é parte integrante do edital deste Pregão Eletrônica (Modelo Anexo IV);

b) Para o caso de empresas que se declararam ME/EPP: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Modelo constante neste edital (Modelo Anexo V);

c) Declaração da licitante, laborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme Modelo constante deste edital (Anexo VII).

4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. EMPRESAS CADASTRADAS:

a) As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

a.1) Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

a.2) Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual (ou Municipal – ISS), a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

a.3) Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

b) Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- 1) em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial);
- 2) (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

4.2. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, devendo ser cumprido o que segue:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação inclusive de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da data da Notificação para assinatura do contrato ou ata de registro de preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes





ou só conhecidos após o julgamento.

IX - DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 1.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 1.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**
 - 1.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 1.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, no seguinte endereço (sítio) eletrônico <https://compras.empro.com.br/>.
- 1.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 1.12. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.
- 1.13. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.
- 1.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que





essa ata estará disponível no site.

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato ou Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.
2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.
3. O prazo estipulado no item anterior (2) poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
4. Na ocorrência do estabelecido no item 2, poderá a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.
5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) e a Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5 e 6 deste Capítulo X do Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.
8. A fiscalização da avença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, através da **Secretaria Municipal de Educação**.
9. Neste procedimento licitatório não será exigida garantia contratual.
10. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

11. A Contratada deverá atender ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022. (disponível em <https://leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto>).

12. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

12.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

12.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, objeto do presente Edital, será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

13.1. O prazo para a execução dos serviços/fornecimento poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação de regência, a critério da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. **deixar de entregar a documentação exigida** para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3. **pedir para ser desclassificado** quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4. **DEIXAR DE APRESENTAR AMOSTRA;**

1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3. **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1. **recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato** ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4. **apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.5. fraudar a licitação

1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2. as peculiaridades do caso concreto

3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. Aplicadas as multas, a Administração descontará, se houver, do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

16.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago/recolhido pelo inadimplente aos cofres municipais, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, preferencialmente, na forma eletrônica, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

disponível em: <https://compras.empro.com.br/>.

3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimentos também poderão ser apresentados da seguinte forma:

a) presencialmente através de protocolo junto a Diretoria de Contratações Públicas (Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro);

b) encaminhada através de e-mail

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. O Edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ; na Diretoria de Compras e Contratos, sita à Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro, em dias úteis e no horário comercial e, também, no Portal de Compras do Município, site: <https://compras.empro.com.br/> .

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras do Município <https://compras.empro.com.br/> .

11. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais pertinentes da Legislação





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

vigente.

12. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Relação de Unidades;

13.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

13.3. Anexo III - Modelo Ordem de Fornecimento;

13.4. Anexo IV - Modelo de Declaração da alínea “a” do item 3.5 do Capítulo VIII do edital;

13.5. Anexo V - Modelo de Declaração da alínea “b” do item 3.5 do Capítulo VIII do edital;

13.6. Anexo VI - Modelo de Declaração do item 3.2.6 do Capítulo VIII do edital;

13.7. Anexo VII – Modelo de declaração Item 21 do Capítulo VI e alínea “c” do item 3.5 do capítulo VIII;

13.8. Anexo VIII – Planilhas Orçamentárias Para Composição De Custos.

São José do Rio Preto, 10 de junho de 2026.

Renan Ramalho

Agente de Contratação/Pregoeiro Designado

WANDERLEY APARECIDO DE SOUZA
Diretor de Contratações Públicas





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – ESPECIFICAÇÕES

Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação
1	LOTE	75588	LOTE - PRESTACAO SERVICOS	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04) QUANTIDADE: 4.000 M DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES QUANTIDADE: 90 M3 LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM QUANTIDADE: 5.000 M2 RETIRADA DE ENTULHO (SE MENOS DE UMA CAÇAMBA) QUANTIDADE: 300 M3 RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL QUANTIDADE: 10.000 M2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS) QUANTIDADE: 50 M3 DEM.09_DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO QUANTIDADE: 50 M3 RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS QUANTIDADE: 200 UNIDADE LIMPEZA FINAL DO AMBIENTE PÓS ADEQUAÇÕES QUANTIDADE: 25.000 M2 LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS QUANTIDADE: 20.000 M ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M QUANTIDADE: 100 M3 LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM QUANTIDADE: 500 M2 FORMA DE MADEIRA MACIÇA PARA CONCRETO QUANTIDADE: 500 M2 ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025 QUANTIDADE: 1.400 M REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO QUANTIDADE: 75 M3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) QUANTIDADE: 37 M3 PORTÃO EM TUBO FERRO GALVANIZADO, COM QUADRO Ø= 2", CANTONEIRA 1"X1" E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG, MALHA QUADRADA D=1" QUANTIDADE: 150 M2 FORMA DE MADEIRA MACIÇA PARA CONCRETO QUANTIDADE: 300 M2 ACO CA 60 (A OU B) FYK = 600 M PA QUANTIDADE: 1.500 KG CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=30MPA QUANTIDADE: 50 M3 CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO QUANTIDADE: 50 M3 TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10 QUANTIDADE: 3.000 M2





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação
				FQ-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA (ATENDER O CADERNO TÉCNICO EM ANEXO) QUANTIDADE: 3.000 M2 INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO COM 1 M DE ALTURA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2 1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M. AF_12/2025 QUANTIDADE: 500 M INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO COM 1 M DE ALTURA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M. AF_12/2025 QUANTIDADE: 500 M INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO COM 1 M DE ALTURA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 3", E = *3,35* MM, PESO *7,32* KG/M. AF_12/2025 QUANTIDADE: 500 M TUBO AÇO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M QUANTIDADE: 1.500 M PINTURA EM TINTA ESMALTE 2 DEMÃOS QUANTIDADE: 1.500 M2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA QUANTIDADE: 3.000 M2 CANTONEIRA DE AÇO, COM ABAS IGUAIS, DE: CANTONEIRA DE AÇO, COM ABAS IGUAIS, DE: (3/4"X1/8") QUANTIDADE: 700 KG ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) QUANTIDADE: 100 M2 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) ADP 89470 QUANTIDADE: 100 M2 ALVENARIA DE TIJOLOS MACICO 20 CM QUANTIDADE: 100 M2 ALVENARIA DE TIJOLOS MACICO 10 CM QUANTIDADE: 100 M2 BROCA DE CONCRETO ARMADO 15MPA - 25 CM QUANTIDADE: 300 M CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 QUANTIDADE: 500 M2 REBOCO QUANTIDADE: 500 M2

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Os produtos ofertados deverão atender todas as especificações do edital e a legislação pertinente, sob pena de não aceitação dos produtos, por ocasião das entregas, e ensejar a aplicação das penalidades cabíveis à empresa.

TERMO DE REFERÊNCIA

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

☒ **ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

☐ **EMPENHO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ - PREGÃO Nº _____**

☐ **AQUISIÇÃO: _____**

OBJETO:

O objeto do presente procedimento credenciamento de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

instalação de alambrados e mureta sobre solo, bem como perfis tubulares sobre muro, para atendimento das unidades escolares e instituições auxiliares desta secretaria, por demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE EDUCAÇÃO:

A contratação dos serviços se faz necessária e indispensável junto as unidades escolares, pois a instalação de alambrados em escolas é crucial para propiciar a segurança e proteção de alunos, funcionários e do patrimônio escolar. O alambrado delimita o espaço, impede a entrada de intrusos e ajuda a prevenir acidentes, criando um ambiente mais seguro e tranquilo.

PRAZO DE ENTREGA OU DA CONTRATAÇÃO:

12 meses

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – “ODS”

ODS	META
4. Educação de Qualidade	4.a Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / LIMPEZAS					
1.1	17.060.095 (E)	Retirada de alambrado em tela inclusive estrutura de sustentação (fp.04)	M	4.000,00		
1.2	02.050.003 (E)	Demolição manual de concreto simples	M3	90,00		
1.3	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	5.000,00		
1.4	16.80.098	Retirada de entulho (se menos de uma caçamba)	M3	300,00		
1.5	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	10.000,00		
1.6	04.050.004 (E)	Demolição de alvenaria em geral (tijolos ou blocos)	M3	50,00		
1.7	02.01.02.310.19b	DEM.09_Demolição de concreto armado	M3	50,00		
1.8	04.014.0095-0	Retirada de entulho de obra com cacamba de aço tipo container com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento, transporte edescarregamento.custo por unidade de cacamba e inclui a taxa para descarga em locais	UN	200,00		
1.9	09.10.01.110.24	Limpeza final do ambiente pós adequações	M2	25.000,00		
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS SOBRE MURETA					
2.1	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	20.000,00		
2.2	01.05.001	Escavacao manual - profundidade ate 1.80 m	M3	100,00		
2.3	01.07.002	Lastro de pedra britada - 5cm	M2	500,00		
2.4	02.03.001	Forma de madeira maciça para concreto	M2	500,00		
2.5	98522	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). Af_12/2025	M	1.400,00		
2.6	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	75,00		
2.7	94990	Execução de passeio (calçada)	M3	37,00		
2.8	S10000	Portão em tubo ferro galvanizado, com quadro ø= 2", cantoneira 1"x1" e tela de arame galvanizado, fio 12 bwg, malha quadrada d=1"	M2	150,00		
3	ALAMBRADO SOBRE MURO					
3.1	02.03.001	Forma de madeira maciça para concreto	M2	300,00		
3.2	16.14.012	Aco ca 60 (a ou b) fyk = 600 m pa	KG	1.500,00		
3.3	02.05.019	Concreto dosado e lancado fck=30mpa	M3	50,00		
3.4	02.05.050	Concreto grout, preparado no local, lançado e adensado	M3	50,00		
3.5	17.080.015 (E)	Tela galvanizada para alambrado - malha 2" fio 10	M2	3.000,00		





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

3.6	16.04.034	Fq-02 alambrado sobre divisa (atender o caderno técnico em anexo)	M2	3.000,00		
3.7	S106471S	Instalação montante, para alambrado com 1 m de altura, em tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 2 1/2", e = *3,65* mm, peso *6,51* kg/m. Af_12/2025	M	500,00		
3.8	S106470S	Instalação montante, para alambrado com 1 m de altura, em tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 2", e = *3,65* mm, peso *5,10* kg/m. Af_12/2025	M	500,00		
3.9	S106472S	Instalação montante, para alambrado com 1 m de altura, em tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 3", e = *3,35* mm, peso *7,32* kg/m. Af_12/2025	M	500,00		
3.10	00013356	Tubo aço industrial dn 2" (50,8 mm) e=1,50mm, peso=1,8237 kg/m	M	1.500,00		
3.11	15.03.027	Pintura em tinta esmalte 2 DEMÃOS	M2	1.500,00		
3.12	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica	M2	3.000,00		
3.13	MAT027800	Cantoneira de aço, com abas iguais, de: Cantoneira de aço, com abas iguais, de: (3/4"x1/8")	KG	700,00		
3.14	07.06.03	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 4,5 mpa de 19x19x39 cm (espessura 19 cm)	M2	100,00		
3.15	07.06.02	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 4,5 mpa de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) adp 89470	M2	100,00		
3.16	42668	Alvenaria de tijolos macico 20 cm	M2	100,00		
3.17	42667	Alvenaria de tijolos macico 10 cm	M2	100,00		
3.18	40064	Broca de concreto armado 15Mpa - 25 cm	M	300,00		
3.19	11.002.001 (E)	Chapisco comum - argamassa de cimento e areia 1:3	M2	500,00		
3.20	08.040.000 (I)	Reboco	M2	500,00		

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

DAS ESPECIFICAÇÕES:

O cercamento de diversas áreas internas e externas das Unidades Escolares com tela de alambrado e mureta de concreto de 0,30cm x 0,10cm e instalação de cerca em tela de aço galvanizado (Alambrado), para fechamento, com montantes em mourões de concreto, armado curvo, com altura de 3,00m, sendo 2,60m na parte reta e com ponta inclinada de 0,40cm sendo enterrado 0,60cm no solo, ficando com altura livre de 2,00m para instalação da tela de alambrado, fornecimento e instalação de contra travamentos a cada 30,00m ou final da cerca com furos gravados num espaçamento máximo de 2,00m, fornecimento e instalação de tela arame galvanizado, fio 10 e malha quadrada de 0,05cm x 0,05cm de acordo com a NBR 5589.

Em face ao que estabelece a NBR 5589: Esta Norma estabelece os requisitos exigidos para a encomenda, fabricação e fornecimento de arames de aço de baixo teor de carbono, destinados à fabricação de pregos de uso geral.

DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS:

O alambrado é composto de mourões de concreto, esticadores, escoras e tela metálica galvanizada.

Os mourões de concreto utilizados serão curvos, com 3,00m de comprimento. Eles proporcionam uma altura de 2,40 m, pois devem ser enterrados a 0,60m no solo sendo, portanto, 2,00m na parte reta e 0,40m na parte curva. A tela irá ser colocada somente na parte reta e na parte curva será colocado. O espaçamento entre mourões deve ser de 2,50m.

A cada nove mourões deve ser colocado um esticador. O esticador é um mourão reforçado que apresenta saliências laterais onde irão ser encaixadas as escoras. Os esticadores têm a função de travar sua cerca ou alambrado, evitando que os mourões percam a verticalidade, quando a tela metálica for esticada.

Marcação Dos Mourões

Marque o terreno, utilizando uma linha de pedreiro, na direção em que será instalada a tela de alambrado;

É necessário que o local esteja preparado para a instalação, livre de matos e pedras;

Alinhe e delimite o local onde serão instalados os mourões de concreto.

Lembre-se que o espaçamento entre os mourões de concreto é de 2,50 metros;

Marque os pontos onde serão fixados os mourões no terreno.

Abertura dos Buracos

Abra inicialmente os buracos de canto, com no mínimo 70cm de profundidade. Isso permite uma firmeza maior para esticar a tela posteriormente;

Quando a metragem linear de seu cercamento for grande, recomenda-se que a cada 25 metros você faça uma furação de canto para puxar a tela com maior tração;

Com uma cavadeira, faça os buracos que deve ter no mínimo 0,60 cm de profundidade.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

Concrete os Mourões de Canto Posicione os mourões de canto e com o auxílio de um nível e adicione o concreto;
Inserir os mourões nos buracos, conferindo o prumo e a profundidade, para que o mesmo não fique desnivelado e/ou desalinhado;
Despeje o concreto e apoie o mourão até que fique seco e firme. A cada 25 metros de cerca, e nos cantos deverá ser utilizado dois mourões deitados, como escoras. Para os mourões de canto ou esticamento recomenda-se utilizar modelos reforçados.

Estique as Linhas de Referência

Estique 2 linhas de nivelamento de um mourão de canto até o próximo de referência (geralmente de 25 em 25m);
Uma das linhas na parte superior do mourão para que todos fiquem na altura desejada e outro na parte inferior, costeando os mourões para que todos estejam alinhados. Dessa maneira a instalação da tela ficará muito mais fácil.

Instale os Mourões de Linha

Utilize o alinhamento para furar os buracos dos mourões de linha. Concrete os mourões no nível.

Instalação da Tela

Com as catracas, esticar o arame tensor, normalmente são 3 fios. Desenrole a tela no chão, a levante e posicione junto aos mourões. Comece a instalação de telas soldadas fixando a tela no mourão de canto. Deve-se fazer a amarração com arame galvanizado 14 para a amarração da tela nos montantes verticais e travamentos horizontais.

Faça a Puxada da Tela

Com o auxílio do esticador, encaixe a última malha da tela e puxe, até que fique bem firme e bem esticada, a tela não pode ficar com folga e nem envolvida sobre os mourões.

Arame Aço Galvanizado

Com o auxílio do esticador, fazer a instalação de (03) três fiadas de Arame Galvanizado 10, D = 3,40mm, na projeção superior inclinada do mourão.

Mureta de Concreto

Na base dos mourões, deverá ser executada uma vida de concreto com dimensões de 14 cm de largura, por 40 cm de altura.
No interior desta viga, serão dispostos 4 ferros de 8.00mm longitudinalmente, em toda a extensão da viga, e estribos de 4.2mm espaçados a cada 15 cm.

Para fazer a mureta, serão necessárias chapas de madeira compensada ou tábua pinus para executar as formas.

Ao concretar a viga, colocar calços nas beiradas. Após a cura do concreto, desenformar as caixarias.

Após a viga estar executada, esticar o arame farpado, na curvatura do mourão. Utilizar 3 fios.

Para a instalação de portões, utilizar mourões reforçados.

Alambrado ao longo de trechos de muro

Deverá ser retirada toda tela e perfis de sustentação danificados pertencentes a todo trecho de muro.

Todos os elementos e perfis metálicos deverão ser inteiramente retirados, inclusive o trecho do perfil que se encontram fixados no muro, seja na alvenaria ou no concreto.

Será instalado a cada 2,55 m os perfis tubulares para a fixação da nova tela.

Cada perfil tubular deverá ter em sua base grapas em perfil de cantoneiras, para a melhor fixação do elemento no concreto.

De modo a se evitar futuras desagregações do concreto com a alvenaria, deverá ser realizado a instalação de vergalhões ao entorno da alvenaria rasgada ou demolida, para assim se manter e realizar a perfeita fixação dos elementos de sustentação.

Será utilizado concreto graut para o preenchimento dos espaços ao entorno de cada elemento de fixação.

Cada elemento de fixação (perfil tubular) deverá receber a aplicação de 2 demãos de tinta esmalte.

Será realizado todos os reparos em pintura, deverá a tonalidade de tinta corresponder com a já existente em todos os casos.

Na extremidade de cada elemento de fixação (perfil tubular) deverá ser instalado a ponteira plástica de proteção. Evitando assim que ao longo e decorrer de chuvas não ocorra o acúmulo de água dentro do perfil.

Ao concluída a instalação caberá ao mesmo apresentar não só o perfeito acabamento de todos os elementos propostos em planilha, mas também deverá cada elemento cumprir de forma integral com sua funcionalidade.

Além dos requisitos citados acima, o alambrado deverá cumprir o caderno técnico em anexo.

DA GARANTIA

O CONTRATANTE será responsável pela qualidade do serviço prestado pelo prazo de 12 (doze) meses.

DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

Até 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço para iniciar a instalação/manutenção;

Caso a data da Ordem de serviço coincida com feriado ou fim de semana, o início da instalação/manutenção deverá ser realizado no primeiro dia útil posterior a data;

A Ordem de serviço será enviada via e-mail, onde fica a cargo da CONTRATADA fornecer um endereço de e-mail, e determinar um responsável para recebimento e execução de cada ordem de serviço;

Não será aceito por parte da CONTRATADA a alegação de não recebimento da ordem de serviço que será feito através do e-mail informado pela CONTRATANTE;

Caso haja quaisquer tipos de problema com o e-mail ou telefone informado à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entrar em contato imediatamente com o departamento pertinente para atualização dos dados;





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

DO RECEBIMENTO

Os Produtos dos serviços profissionais contratados terão recebimento mediante recibo da seguinte forma:

Por ocasião do recebimento do relatório fotográfico do antes e depois e ordem de serviço assinada, datada e com carimbo do gestor (diretor/coordenador/assistente de direção);

O Prazo para recebimento definitivo será dado mediante a atestado do engenheiro responsável;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e esclarecimento pertinentes que venha a ser solicitados pela CONTRATADA;

Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar os serviços;

Emitir o aceite do objeto contratado após verificação da conformidade dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Educação, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas;

Será nomeado um Fiscal do contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas e ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui, nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos conforme descrito nos itens deste Termo de Referência, inclusive com os materiais necessários a execução dos serviços, aluguel de andaimes e EPIs;

Todos os equipamentos e materiais a empregar nos serviços serão novos, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações;

Comunicar imediatamente o fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a realização dos serviços;

Se as circunstâncias ou condições locais tonarem, porventura, aconselhável a substituição de algum dos equipamentos e/ou material especificado, tal procedimento obedecerá ao critério de analogia total ou equivalência, estabelecido pela fiscal do contrato;

Obriga-se à CONTRATADA a retirar do recinto dos serviços os equipamentos e materiais, porventura impugnados pela Fiscalização, dentro de 72 (setenta e duas horas), a contar da Ordem de Serviço atinente aos serviços;

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com materiais cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto satisfatório e de boa qualidade;

Todos os equipamentos instalados deverão, ao final dos serviços, operar adequadamente conforme avaliação da fiscalização técnica da SME;

Todos os móveis e equipamentos diversos existentes nos locais de instalação deverão ser protegidos, de modo a evitar danos ao patrimônio da Prefeitura, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA a recuperação imediata, de acordo com o padrão original, de qualquer deformação nas instalações físicas;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir a proteção e segurança dos operários, técnicos, funcionário, alunos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física de propriedades da CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos em quaisquer das etapas da obra;

Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

Todos os serviços de rasgo em alvenaria deverão ser executados com ferramentas apropriadas evitando assim maiores movimentações e abalos na estrutura da alvenaria (utilizar máquina de cortar alvenaria etc.).

Toda a mão de obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificações tal que proporcione produtos tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado;

Orientar e instruir rigorosamente todos os seus funcionários e/ou prestador de serviços terceirizados quanto ao comportamento adequado perante os alunos, professores e funcionários da escola, sendo que qualquer ocorrência ou comportamento inadequado durante a obra por partes daqueles, deverá acarretar afastamento imediato do protagonista;

É de responsabilidade da CONTRATADA ter um responsável competente habilitado para emissão de documentação de responsabilidade técnica para direção e execução de obra;

Fica a cargo da CONTRATADA fornecer aos seus colaboradores todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços solicitados dentre eles escadas e andaimes, tal como os EPIs;

Respeitar e assegurar que seus funcionários que acatem as normas de segurança de trabalho, disciplinas e demais regulamentos estabelecidos pela CONTRATANTE.

Materiais primeira qualidade: tintas, rolos, pincéis, fitas adesiva e de isolamento e outros materiais necessários;

(Equipamento: escadas e outros; Funcionários: EPIs de todos os funcionários)

Entregar os serviços com todos os acabamentos necessários e adequados aos locais de instalação, seja de novos ou reformados, tais como reposição de vidros, esquadrias, solda, calçada, pintura e limpeza.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

QUANTO AS VEDAÇÕES

Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES GERAIS

Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
Disponibilizar o endereço, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
É de obrigação da CONTRATADA fornecer orientação de boas práticas para os funcionários das unidades onde serão executados os serviços.

DA VIGÊNCIA

Terá vigência a partir da publicação do contrato em Diário Oficial e emissão de documentação de responsabilidade técnica.
O Término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades assumidas na execução do objeto do contrato.

DO PREÇO

A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, incluindo o valor dos serviços de instalação do início a finalização, em papel moeda nacional, já considerando independente da distância dos pontos de ligações elétrica, hidráulica, serralheria, pintura, vidraçaria e das despesas com tributos e demais custos que incidam indiretamente na execução do objetivo do contrato (conforme Anexo I);
O valor total compreende das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transportes, taxas, seguros, fretes e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objetivo.
As empresas participantes deverão visitar os locais (à sua escolha) para não alegarem falta de conhecimento nas variações de serviços por unidade.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correções.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.908.153,31

FONTE DE RECURSOS:

Para este serviço será utilizado recursos de fonte 1 ou fonte 5.

NÚMERO DO CONVÊNIO/LEGISLAÇÃO: _____
ANO DO CONVÊNIO/LEGISLAÇÃO: _____
VALOR DO REPASSE R\$ _____
VALOR DA CONTRA PARTIDA R\$ _____

_____/_____/_____, _____

CAMINHO ONDE O TERMO DE REFERÊNCIA E OS ANEXOS FORAM SALVOS NA PASTA TRANSPARÊNCIA

\\Drives compartilhados \\Infraestrutura\\COMPARTILHADOS INFRA\\INFRAESTRUTURA\\REGISTRO E LICITAÇÕES \\ALAMBRADO\\ 2026

Julio César Bertuga
Departamento de infraestrutura

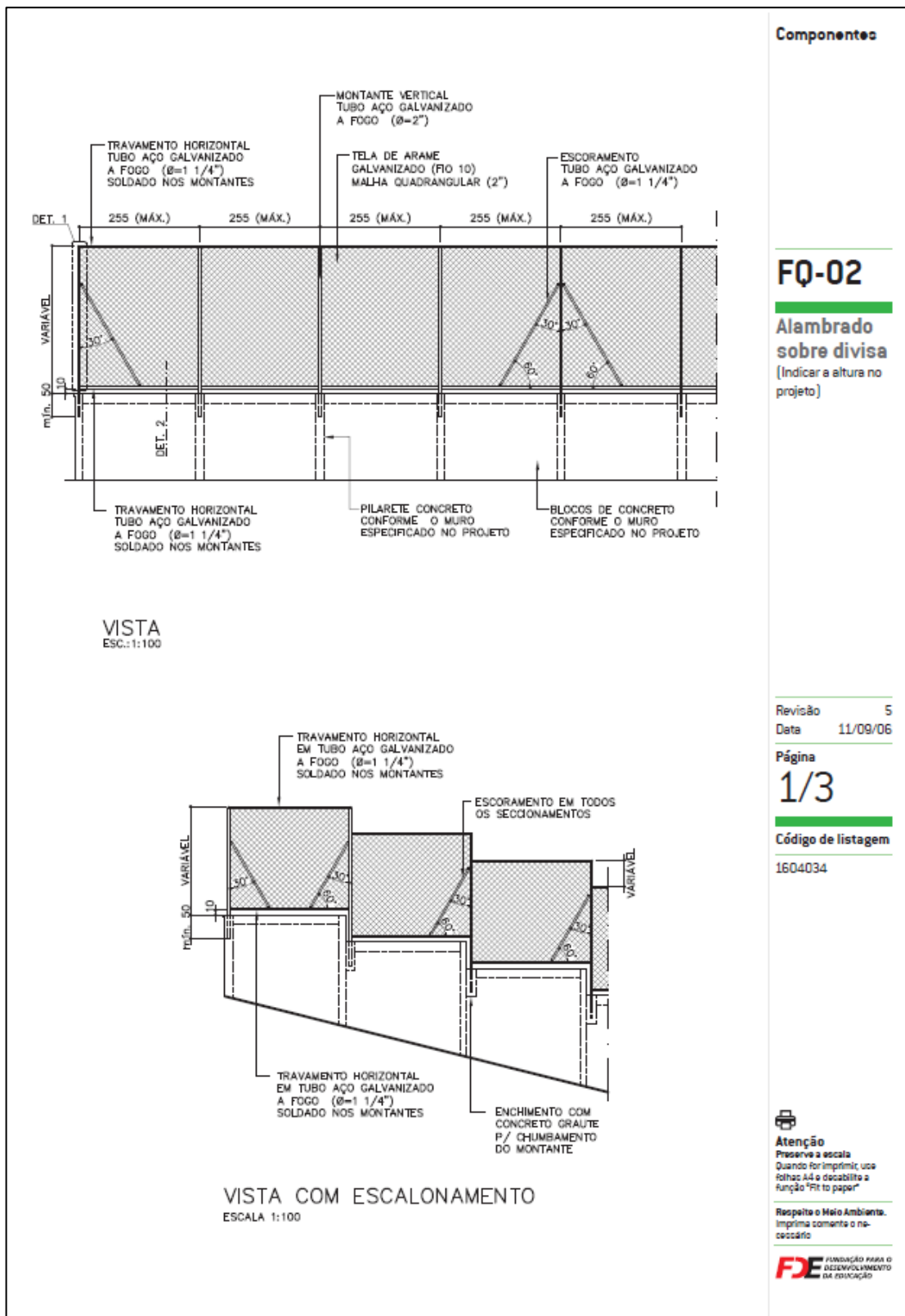
1. Considerando a justificativa apresentada pelo departamento requisitante.
2. De acordo.
3. Às formalidades legais.
São José do Rio Preto, 29 de abril de 2026.

Rosicler Pereira Marcolino Quartieri
Secretária Municipal de Educação





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

Componentes

FQ-02

Alambrado
sobre divisa
(Indicar a altura no
projeto)

Revisão 5
Data 11/09/06

Página
2/3

Código de listagem

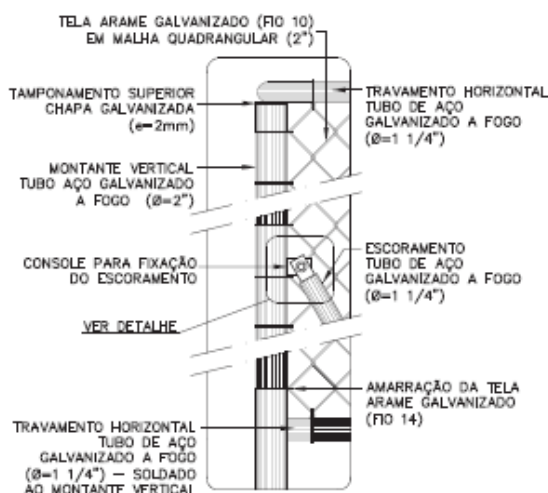
1604034



Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

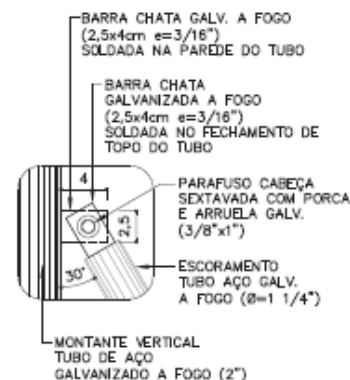
Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
NA EDUCAÇÃO



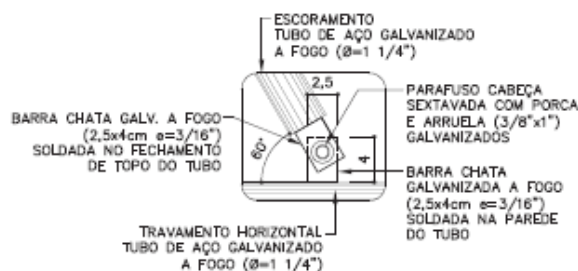
DET. 1

ESC. 1:10



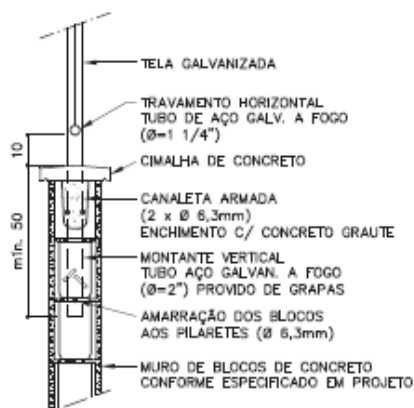
DET. FIXAÇÃO SUPERIOR
DO ESCORAMENTO

ESC. 1:5



DET. FIXAÇÃO INFERIOR
DO ESCORAMENTO

ESC. 1:5



DET. 2

ESC.: 1:20





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

DESCRIÇÃO

Constituintes

- Montantes verticais em tubo de aço galvanizado a fogo ($0=2''$ $e=2mm$), dotados de:
 - Tamponamento superior em chapa galvanizada ($e=2mm$), dobrada e soldada;
 - Grapas para chumbamento, soldadas na base do tubo (mínimo de 2 grapas por peça);
 - Console em barra chata galvanizada ($e=3/16''$), onde houver fixação do escoramento, conforme detalhe.
- Escoramentos em tubo de aço galvanizado a fogo ($0=1\ 1/4''$ $e=2mm$), dotados de barra chata galvanizada ($e=3/16''$), soldada no fechamento de topo, conforme detalhe.
- Travamentos horizontais superior e inferior, em tubo de aço galvanizado a fogo ($0=1\ 1/4''$ $e=2mm$), com fechamento de topo nas extremidades.
- Tela de arame galvanizado (fio $10=3,4mm$) em malha quadrangular com espaçamento de $2''$ e acabamento das pontas tipo "standard" (dobradas).
- Arame galvanizado (fio $14=2,11mm$) para amarração da tela nos montantes verticais e travamentos horizontais.
- Galvanização a frio nos pontos de solda e corte.

Acessórios

- Conjunto de fixação do escoramento: parafuso cabeça sextavada ($0=3/8'' \times 1''$) com porca e arruela, em aço galvanizado (2 conjuntos por escoramento).

Acabamentos

- Partes metálicas (exceto telas):
 - Pintura com tinta alumínio sobre fundo para galvanizados.

APLICAÇÃO

- Sobre fechamentos de divisas.
- Obs.: indicar a altura em projeto; quando utilizado sobre fechamento de divisa junto à Quadra de Esportes, a altura do alambrado somada à altura do muro deve totalizar 4,90m, no mínimo.

EXECUÇÃO

- Sempre utilizar peças contínuas, nunca com emendas.
- Chumbar os montantes verticais nos pilaretes de concreto, na profundidade mínima de 50cm.
- Nos muros com escalonamento, os montantes verticais deverão ser chumbados nos blocos de concreto preenchidos com concreto graute, e os escoramentos deverão ser executados a cada desnível.
- A fixação dos travamentos horizontais nos montantes deverá ser por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato.
- Todos os locais onde houver pontos de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante (recomenda-se limpeza mecânica com lixa de aço ou jato abrasivo grau 2) para receber 1 demão, a pincel, de galvanização a frio (tratamento anticorrosivo composto de zinco).
- A tela deverá ser esticada e amarrada na tubulação com arame galvanizado (fio 14), rebatido nas pontas pelo lado de fora do alambrado. Nos montantes dos extremos e nos travamentos horizontais amarrar todas as malhas; nos restantes amarrar malha sim, malha não.
- Antes da aplicação de fundo para galvanizados, toda superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada.

FICHAS DE REFERÊNCIA

Catálogo de Serviços

Ficha	S14	Pintura
Ficha	S14.08	Tinta alumínio
Ficha	S14.17	Galvanização

RECEBIMENTO

- O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento de materiais e execução.
- Tubos de aço:
 - Deverão ser, necessariamente, galvanizados a fogo e apresentar as bitolas indicadas;
 - Verificar o prumo, o chumbamento nos pilaretes de concreto e a fixação das escoras;
 - Verificar a ausência de escoras ou pontos cortantes nas soldas;
 - Verificar o tratamento dos pontos de solda e corte com galvanização a frio;
 - Verificar o tratamento com fundo para galvanizados e o acabamento, atentando para que não apresente falhas na pintura ou quaisquer defeitos decorrentes do manuseio.
- Importante: Rejeitar trechos retos de tubos que apresentem emendas no comprimento denotando aproveitamento de sobras.
- Tela:
 - Verificar ausência de pontos abaulados ou soltos;
 - Verificar o estiramento e amarração nos tubos.
- Não serão aceitas peças empenadas, desniveladas, fora de prumo ou de esquadro.

SERVIÇOS INCLuíDOS NOS PREÇOS

- Alambrado completo: tubos, telas, fixações, soldas, amarrações, preparos e pintura final.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- m^2 — por metro quadrado executado, medido no plano vertical.

Componentes

FQ-02

Alambrado sobre divisa (Indicar a altura no projeto)

Revisão 5
Data 11/09/06

Página
3/3

Código de listagem

1604034



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ESTUDO TÉCNICOS PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada na modalidade de registro de preço para o fornecimento e instalação de alambrados e mureta sobre solo, bem como perfis tubulares sobre muro, para atendimento das unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

A contratação mostra-se necessária e tecnicamente viável para atendimento às unidades escolares, considerando que a instalação de alambrados é fundamental para garantir a segurança de alunos, funcionários e do patrimônio escolar. O alambrado promove a adequada delimitação dos espaços, restringe o acesso de pessoas não autorizadas e contribui para a prevenção de acidentes, assegurando um ambiente mais seguro e protegido.

3 - ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá fornecer mão de obra e material necessário para os serviços instalação de alambrados, muretas sobre solo e perfis tubulares sobre muro.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela realização de todas as fases dos serviços constantes na proposta, retirar do local todos os dejetos oriundos dos serviços executados, transportar e descartar em local apropriado. Comunicar imediatamente o fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a realização dos serviços.

Todos os móveis, estruturas, telhados, rede elétrica, rede de telefonia, redes hidráulicas, e equipamentos diversos existentes nos locais de realização dos serviços deverão ser protegidos, de modo a evitar danos ao patrimônio público e particulares ao redor, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA a recuperação imediata, de acordo com o padrão original, de qualquer deformação nas instalações físicas e ou objetos sem gerar nenhum custo adicional à CONTRATANTE. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, sem gerar nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir a proteção e segurança dos operários, técnicos, funcionários, alunos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução dos serviços solicitados. Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

Toda a mão de obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificações tal que proporcione serviços tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado. Fica a cargo da CONTRATADA fazer o descarte nos locais adequados, evitando assim qualquer tipo de acidentes com crianças, funcionários, demais pessoas da unidade, munícipes e ao meio ambiente.

Deverá manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação. Disponibilizar o endereço, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

É de obrigação da CONTRATADA sinalizar e demarcar um perímetro seguro, fazendo a utilização de cones, fita zebra, cavaletes e/ou qualquer outro material e meios que possa auxiliar na sinalização interna ou externa, visando impedir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só em relação aos seus funcionários, como também, em relação aos funcionários do local onde se realizará a obra e demais usuários, isentando assim à CONTRATANTE de qualquer negligência cometida por parte da CONTRATADA.

Todos os equipamentos e materiais necessários deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA sem resultar em custo adicional à CONTRATANTE.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE
-----------	----------------	------------





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO	M	4.000,00
DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	90,00
LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM	M2	5.000,00
RETIRADA DE ENTULHO (SE MENOS DE UMA CAÇAMBA)	M3	300,00
RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL	M2	10.000,00
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	50,00
DEM.09_DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	50,00
RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CAÇAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS	UN	200,00
LIMPEZA FINAL DO AMBIENTE PÓS ADEQUAÇÕES	M2	25.000,00
LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS	M	20.000,00
ESCAVAÇÃO MANUAL-PROFUNDIDADE ATÉ 1,80M	M3	100,00
LASTRO DE PEDRA BRITADA-5CM	M2	500,00
FORMA DE MADEIRA MACIÇA PARA CONCRETO	M2	500,00
ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO)	M	1.400,00
REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	75,00
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)	M3	37,00
PORTÃO EM TUBO FERRO GALVANIZADO COM QUADRO Ø= 2",CANTONEIRA 1"x1"E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG, MALHA QUADRADA D=1"	M2	150,00
FORMA DE MADEIRA MACIÇA PARA CONCRETO	M2	300,00
ACO CA 60 (a OU b) FYK=600 M PA	KG	1.500,00
CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=30MPA	M3	50,00
CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	50,00
TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO-MALHA 2" FIO 10	M2	3.000,00
FQ-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA (ATENDER O CADERNO TÉCNICO EM ANEXO)	M2	3.000,00
INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO COM 1M DE ALTURA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2 ½", E=*3,65*MM, PESO *6,51* KG/M AF 12/2025	M	500,00
INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO COM 1M DE ALTURA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E =*3,65*MM, PESO *5,10* KG/M AF 12/2025	M	500,00
INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO COM 1M DE ALTURA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 3", E =*3,35*MM, PESO *7,32* KG/M AF 12/2025	M	500,00
TUBO AÇO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO=1,8237 KG/M	M	1.500,00
PINTURA EM TINTA ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	1.500,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA	M2	3.000,00
CANTONEIRA DE AÇO, COM ABAS IGUAIS, DE: CANTONEIRA DE AÇO, COM ABAS IGUAIS, DE:(¾"X1/8")	KG	700,00
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19CM)	M2	100,00
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14CM) ADP 89470	M2	100,00
ALVENARIA DE TIJOLOS MACICO 20CM	M2	100,00
ALVENARIA DE TIJOLOS MACICO 10CM	M2	100,00
BROCA DE CONCRETO ARMADO 15MPA-25 CM	M	300,00
CHAPISCO COMUM – ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	500,00
REBOCO	M2	500,00

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A planilha orçamentária em anexo apresenta os valores através de tabelas oficiais. Estimativa das quantidades para esse exercício é de R\$ 290.815,33 do valor total do registro, equivalente a 10%.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a execução dos serviços de fornecimento e instalação de alambrados, muretas sobre solo e perfis tubulares sobre muro nas unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como as especificações técnicas exigidas para fins de fiscalização e controle da qualidade, a divisão dos itens entre diferentes empresas mostra-se inviável para a adequada execução contratual.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

A contratação de empresa especializada, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se tecnicamente viável, tendo em vista a necessidade de garantir a segurança de alunos, funcionários e do patrimônio escolar. A execução dos serviços de instalação de alambrado possibilita a adequada delimitação dos espaços, restringe o acesso de pessoas não autorizadas e contribui para a prevenção de acidentes, assegurando melhores condições de uso e proteção das unidades escolares.

10 - RESPONSÁVEIS

Júlio Cesar Bertuga
Departamento de Infraestrutura Escolar

São José do Rio Preto, 30 de abril de 2026.

Rosicler Pereira Marcolino Quartieri
Secretária Municipal de Educação





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO II
Relação das Unidades Escolares e prédios vinculados

Escolas							
Nº		Escola/Obra	Endereço	Bairro	Fone	Cordenadas	
						S - 20°	W - 49 °
1	E.M.	A Bela Adormecida	Praça Ugolino Ugoloni, 48	Vila Maceno	3224-8288	20° 48' 15"	49° 22' 21"
2	E.M.	Adelaide Kauam Medina	R. Luiz Lourenço, 105	Pq. das Aroeira II	3231-4964	20° 47' 24"	49° 26' 16"
3	E.M.	Adelício Teodoro, Dr.	R. Eduardo Macedo Ribas, Nº 505	Jd. Nunes	3217-2272	20° 45' 05"	49° 22' 60"
4	E.M.	Ademir Dib, Prof. - EMES	R. São João, 1.765	Boa Vista	3233 1095	20° 47' 55"	49° 23' 02"
5	E.M.	Adherbal Abrão dos Santos, Prof.	R. Victório Antonio Menezello, 710	Jd. Maracanã	3227 0986	20° 49' 36"	49° 22' 44"
6	E.M.	Agostinho Brandi, Prof.	R. José Arroyo Filho, 210	Cristo Rei	3238-4703	20° 50' 15"	49° 20' 52"
7	E.M.	Alberto José Ismael, Prof.	Av. José Henrique Duarte, 339	Jd. Santa Catarina	3227-5877	20° 49' 49"	49° 22' 03"
8	E.M.	Alvaro Luiz Angeloni	R. Manoel Micelli, 420	Lealdade e Amizade	3229-7605	20° 45' 14"	49° 19' 41"
9	E.M.	Amália Senir Lisboa Pontes Gestal, Profª.	R. Dr. Francisco Sizenando Jr., 395	Romano Calil	3218-1633	20° 49' 30"	49° 21' 17"
10	E.M.	Amaury de Assis Ferreira, Prof.	R. Jamil Kfoury, 1.035	Macedo Teles	3236-7633	20° 48' 01"	49° 24' 56"
11	E.M.	Amélia Balbo Sacchetin	R. Antônio Antunes Junior, 3.250	Jd. das Oliveiras	3236-7900	20° 46' 22"	49° 24' 31"
12	E.M.	Ana Mendes Oliveira Castro I, Profª.	Av. Feliciano Sales Cunha, 2.130	Gonzaga de Campos	3231-7275	20° 48' 41"	49° 25' 24"
13	E.M.	Ana Mendes Oliveira Castro II, Profª. (Sade Madlum)	Av. Feliciano Sales Cunha, 2.130	Gonzaga de Campos	3231-7275	20° 48' 42"	49° 25' 27"
14	E.M.	Anázia José Bolçone	R. Arthur Roma, 4.307	Vila São Jorge	3236-5738	20° 47' 47"	49° 24' 34"
15	E.M.	Anna Mantovani Andrade, Profª.	R. José Dias Arroyo, 205	Cidade Jardim	3226-2766	20° 50' 46"	49° 22' 03"
16	E.M.	Antônio de Pádua Perosa Dep.	R. Antoninho da Rocha Marmo, 3757	Vila União	3219-8180	20° 46' 51"	49° 24' 13"
17	E.M.	Antônio de Souza	R. Renato Pereira de Campos, s/nº	Jd. Caetano	3219-7680	20° 45' 11"	49° 23' 10"
18	E.M.	Antônio Espada Filho, Prof. Dr.	Av. José da Silva Sé, 500	Pq. da Liberdade	3215-6883	20° 46' 06"	49° 19' 44"
19	E.M.	Antônio Teixeira Marques	R. Ararigboia, 775	Vila Progresso	3224-8719	20° 47' 21"	49° 22' 27"
20	E.M.	Aparecida Homs Salles Cunha, Profª.	R. José Tebar, nº 151	Jd. Antunes	3237-5881	20° 46' 35"	49° 24' 07"
21	E.M.	Arlindo dos Santos, Dep.	R. Major João Batista França, 100	Vila Curti	3232-8689	20° 47' 31"	49° 22' 47"
22	E.M.	Beatriz da Conceição "Escola Viva" - Unidade I	Av. Nova Granada, 3.401	Eldorado	3217-8289	20° 47' 23"	49° 24' 14"
23	E.M.	Beatriz da Conceição "Escola Viva" - Unidade II	R. Antonio Francisco Coutinho, 31	Pq. Res. Dom Lafaiete Libanio	3236-4299	20° 46' 35"	49° 23' 19"
24	E.M.	Beatriz de Carvalho Seixas	Rua José Domingues Neto, 220	Vila Toninho	3238-1486	20° 50' 37"	49° 20' 20"
25	E.M.	Bosque Encantado	R. Waldir Lacerda, 140	Jd. do Bosque I	3224-0616	20° 46' 53"	49° 22' 02"
26	E.M.	Cachinhos de Ouro - Unidade I	R. Joaquim Mariano Seixas, 351	Vila Diniz	3234-4939	20° 49' 20"	49° 21' 60"
27	E.M.		R. Padre Anchieta, 27	Vila Ercília	3235-7246	20° 48' 44"	49° 22' 05"
28	E.M.	Caminho do Futuro (Caminheiros do Além)	R. Prof. Dário de Jesus, 235	Jd. Itapema	3237-0345	20° 46' 53"	49° 23' 40"
29	E.M.	Carlos Milanesi, Eng.º	R. José Piedade, 1.980	Jd. Antonieta	3237-5459	20° 47' 48"	49° 25' 41"
30	E.M.	Carmen Nelita A. Vetorazzo, Profª (Complexo Alvorada)	Rod. Vic. Valdomiro Lopes da Silva, s/nº	Jd. Alvorada	3217-1383	20° 45' 32"	49° 26' 21"
31	E.M.	Castelo do Bosque	R. Bosque Municipal, 201	Jd. Castelinho	3224-8865	20° 46' 34"	49° 21' 24"
32	E.M.	Celeste Maria de Almeida Gouveia - Amor - Unidade I	R. Aimóres, 510	Vila Anchieta	3224-3646	20° 47' 59"	49° 22' 21"
33	E.M.	Celeste Maria de Almeida Gouveia - Amor - Unidade II	R. Cila, 3.366	Redentora	3231-2132	20° 49' 13"	49° 23' 06"
34	E.M.	Célia Homs de Melo	R. Francisco Alves de Andrade, s/nº	João Paulo II	3224-1858	20° 46' 15"	49° 21' 44"
35	E.M.	Cenobelino Barrros Serra, Dr.	Av. da Saudade, 3.719	Vila Ercília	3234-7686	20° 48' 52"	49° 22' 26"
36	E.M.	Céu Encantado	R. Cristovão Colombo, 160	Vila Maceno	3224-1314	20° 48' 02"	49° 22' 18"
37	E.M.	Chafic Balura, Prof.	R. Antônio Francisco Coutinho, 65	Dom Lafaiete Libânio	3217-1042	20° 46' 60"	49° 33' 19"
38	E.M.	Chaupezinho Vermelho	R. Independência, 3.621	Bom Jesus	3234-7192	20° 49' 09"	49° 22' 49"
39	E.M.	Cinderela	R. Oswaldo Aranha, 279	Vila Curti	3235-4589	20° 47' 30"	49° 22' 50"
40	E.M.	Cleophas Beltran Silvente, Prof.	R. João Gabriel, 388	Jd. dos Gomes	3238-8310	20° 48' 55"	49° 21' 19"





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

Nº		Escola/Obra	Endereço	Bairro	Fone	Cordenadas	
						S - 20°	W - 49 °
41	E.M.	Clóvis Sanfelice, Profª.	Av. São José do Rio Preto, 4.365	Solo Sagrado	3236-2648	20° 46' 55"	49° 24' 46"
42	E.M.	Cyrino Vaz de Lima	R. Reginaldo Perpétuo R. Salgado, 266	Resid. Nova Esperança	3237-6139	20° 44' 29"	49° 24' 49"
43	E.M.	Daisy Rollemberg Trefiglio	R. Arthur Pagliusi Neto, 250	Pq. da Cidadania	3236-1181	20° 45' 22"	49° 24' 14"
44	E.M.	Darcy Ribeiro	R. Geraldo Barbosa de Oliveira s/nº	Jd. Santo Antônio	3236-7207	20° 45' 40"	49° 23' 52"
45	E.M.	Daud Jorge Simão	R. Dr. Argemiro Accaiaba de Toledo, 80	Cidade Jardim	3227-7011	20° 50' 43"	49° 21' 58"
46	E.M.	Décio Monzoni Lang	Av. José da Silva Sé, 400	Pq. da Liberdade	3215-6340	20° 46' 06"	49° 19' 46"
47	E.M.	Distrito de Talhado	R. Cap. Delmiro, 400	Distrito de Talhado	981650587	20° 47' 58"	49° 29' 37"
48	E.M.	Dom José Joaquim Gonçalves	R. General Osório, 555	Pq. Industrial	3231-1469	20° 47' 33"	49° 23' 10"
49	E.M.	Dured Fauaz	R. Manoel Ricardo, 1414	Luz da Esperança	98165-0423		
50	E.M.	Dunalva do Amaral Farath (Complexo Vila Azul)	Rua Santa Inês, nº 350	Estância Navarette	3216-5873	20° 52' 30"	49° 22' 54"
51	E.M.	Elizabete Caballero, Profª. - Unidade I	R. José de Alencar, 4.625	Vila Ercília	3222 2053	20° 48' 59"	49° 22' 19"
52	E.M.	Elizabete Caballero, Profª. - Unidade II	R. Marechal Deodoro, 4.088	Santa Cruz	3222 1779	20° 49' 96"	49° 22' 29"
53	E.M.	Elvira de Guzzi Ribeiro, Profª.	Av. Antonio Buzzini, 270	São José do Rio Preto I	3224-1269	20° 45' 53"	49° 21' 48"
54	E.M.	Eurides Garcia Garcia	R. Vinicius Cesar Aguiar, 403	Pq. Resid. da Solidariedade	99779-3899	20° 44' 58"	49° 22' 00"
55	E.M.	Ezequiel Ramos, Prof.	Pç. Carlos Gomes, 938	Boa Vista	3232-6811	20° 48' 34"	49° 23' 09"
56	E.M.	Fada Azul	Pç. dos Jesuítas, 79	Vila Anchieta	3224-1333	20° 47' 44"	49° 22' 17"
57	E.M.	Flávio Fazanelli Rodrigues (Complexo Vila Azul)	Rua Santa Inês, s/nº	Estância Navarette	3216-5837	20° 52' 30"	49° 22' 57"
58	E.M.	Flávio Scignoli (Centrinho)	R. Maria Ceron Volpe, 267	Vila Toninho	3216-5837	20° 50' 40"	49° 20' 43"
59	E.M.	Francisco Felipe Caputo, Prof.	R. Profª. Zulmira da Silva Salles, 897	Pq. Industrial	3212-1709	20° 48' 16"	49° 23' 50"
60	E.M.	Georgina Atra Hawilla – Dª Jota - Unidade I	R. Luiza Maria de Jesus, 135	Duas Vendas	3236-3399	20° 45' 32"	49° 22' 53"
61	E.M.	Grácia Maria da Silva Bortoleto - Unidade I	R. São Sebastião, 18	Engenheiro Schmitt	3808-1175	20° 52' 05"	49° 18' 35"
62	E.M.	Grácia Maria da Silva Bortoleto - Unidade II	R. São Bento, 530	Engenheiro Schmitt	3808-1144	20° 52' 00"	49° 18' 36"
63	E.M.	Graciliano Ramos (antiga Aldo Rebelo)	R. Jackeline Freitas do Prado, 500	Lealdade e Amizade	3229-7604	20° 45' 16"	49° 19' 38"
64	E.M.	Guiomar Maia, Profª.	R. Luzia da Costa Carvalho, 360	São Deocleciano	3224-5849	20° 47' 23"	49° 20' 45"
65	E.M.	Halim Atique, Prof. Dr.	R. Dr. Waldemiro Naffah, 70	Jd. Belo Horizonte	3236-4747	20° 47' 40"	49° 24' 59"
66	E.M.	Ieda de Seixas Souza (Complexo Sta. Catarina)	R. Francisco Chicuta de Viveres, 80	Pq. das Amoras II	3238-1216	20° 51' 04"	49° 19' 08"
67	E.M.	Ilda Barbosa dos Santos	R. Silvio Nilo Boldrin, 45	João Paulo II	3221-5118	20° 46' 32"	49° 21' 56"
68	E.M.	Irmã Dulce	Rua Ida Tagliavini Polachini, nº 700	Jd. Santo Antônio	3217-4021	20° 45' 44"	49° 23' 49"
69	E.M.	Irmã Estelita	R. Antonio de Godoy, 3.637	Centro	3235-2425	20° 49' 02"	49° 22' 59"
70	E.M.	Irmã Izaltina Maria	R. Isaías Luciano da Silva, 291	Guiomar Calil - "Caic"	3238-5299	20° 49' 44"	49° 21' 10"
71	E.M.	Irmã Julieta	R. Olavo Guimarães Corrêa, 860	Pq. Estoril	3226-6388	20° 50' 10"	49° 22' 38"
72	E.M.	Irma Martha Maria	R. Marechal Eurico Gaspar Dutra, 605	Solo Sagrado	3236-4778	20° 46' 47"	49° 24' 54"
73	E.M.	Israel Cestari	R. Irlan Leite de Abreu, nº 251	Pq. Res. da Fraternidade II	96654-8666	20° 52' 36"	49° 20' 05"
74	E.M.	Jacy Salles Cunha, Profª.	R. Joaquim Pereira Garcia, 1.080	João Paulo II	3225-2917	20° 46' 18"	49° 22' 01"
75	E.M.	Jandira Caetano Ribeiro (Complexo Alvorada)	Rod. Vic. Valdomiro Lopes da Silva, nº 6055	Jd. Alvorada	3236-5879	20° 45' 32"	49° 26' 24"
76	E.M.	Joana Casagrande Vinha	R. Projetada 1, 340	Distrito de Talhado	3829-6258	20° 42' 22"	49° 17' 37"
77	E.M.	João Jorge Sabino, Dr.	R. Maria Elias Cury, s/nº	Pq. Estoril	3227-6721	20° 50' 23"	49° 22' 38"
78	E.M.	João José Feres, Prof.	R. Maria Ceron Volpe, 751	Vila Toninho	3238-1221	20° 50' 41"	49° 20' 40"
79	E.M.	Joãozinho e Maria	R. Belmonte, 967	Vila Ipiranga	3224-2385	20° 47' 22"	49° 22' 02"
80	E.M.	José Barbar Cury, Dr.	R. Jamil Feres Kfoury, 405	São Manuel	3227-5099	20° 49' 43"	49° 24' 13"
81	E.M.	José Maria Rollemberg Sampaio, Dr.	R. Hermógenes de Faria, 4.157	São Jorge	3236-8428	20° 47' 57"	49° 24' 15"





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

Nº		Escola/Obra	Endereço	Bairro	Fone	Cordenadas	
						S - 20°	W - 49 °
82	E.M.	José Renato Pereira Brito-(Fazendinha)	Rua João Batista Sonagli, 100	Pq. das Perdizes	3237-0847	20° 45' 40"	49° 23' 21"
83		Juliana Vargas Passarini	R. Padre Anchieta, 27	Vila Ercília	3234-3515	20° 48' 44"	49° 22' 05"
84	E.M.	Julio de Faria Souza Jr., Prof. - Unidade I	Rua Edson Puppim, 751	Jd. Santo Antônio	3236-5037	20° 45' 49"	49° 23' 34"
85	E.M.	Laerte Teixeira da Costa, Prof.	R. Bait Chalella, 170	Jd. Bordon	3225-4040	20° 47' 50"	49° 21' 42"
86	E.M.	Leticia Di Lourenço Arroyo (antiga Eládio Arroyo Martins)	R. Marcelo Alessandro Cavallini, 486	Res. Nova Esperança	3219-7860	20° 44' 22"	49° 24' 57"
87	E.M.	Loft João Bassit, Dr.	R. Felício Scaff, s/nº	São Deocleciano	3224-0967	20° 47' 25"	49° 20' 41"
88	E.M.	Lourival Pires Fraga	R. José Purcini, 71	Luz da Esperança	3213-2124	20° 46' 21"	49° 18' 58"
89	E.M.	Luiz Antonio Fleury Filho	R. Rosa Antonio da Silva Azevedo	Egídio Zane			
90	E.M.	Lucy Aparecida Zainun Hage	R. José Del Campo, 1.100	Jd. Viena	3227-9768	20° 50' 57"	49° 23' 00"
91	E.M.	Luiz Jacob	R. Gumercindo de Oliveira Barros, 919	São Francisco	3227-2418	20° 50' 45"	49° 23' 06"
92	E.M.	Luzia Aparecida Penha dos Santos, Profª.	R. General Osório, 2710	Jd. Canaã	3234-7621	20° 48' 21"	49° 24' 04"
93	E.M.	Lydia Sanfelice, Profª.	R. Luciano Liso, 370	Jd. Bela Vista	3224-5011	20° 48' 00"	49° 21' 38"
94	E.M.	Manoel Antunes, Prof.	Av. Beatriz da Conceição, 470	Solo Sagrado	3236-1738	20° 46' 46"	49° 24' 36"
95	E.M.	Márcia Affini Bagdasaryan	R. Beraldo Prata, 555	Cristo Rei	3238-5366	20° 50' 10"	49° 20' 57"
96	E.M.	Maria Emmelina Roquette Verde	R. Antonio Severo dos Santos, 878	Jd. Campo Belo	98165-0458	20° 46' 03"	49° 26' 02"
97	E.M.	Maria Faria de Vasconcelos, Profª.	R. Felipe Abraão Maluf, 460	Ouro Verde	3226-2788	20° 50' 07"	49° 22' 31"
98	E.M.	Maria Inês Arnal - Unidade I	Av. Danilo Galeazzi, 2.835	João Paulo II	3225-5375	20° 46' 26"	49° 21' 53"
99	E.M.	Maria Inês Arnal - Unidade II - Extensão João Paulo II	R. Rosa Generosa Pinheiro, 615	João Paulo II	3225-9600	20° 46' 20"	49° 21' 59"
100	E.M.	Maria Luiza de Oliveira e Silva	Av. Major Léo Lerro, 2.300	Jd. Vitória Régia	3238-1900	20° 49' 27"	49° 20' 58"
101	E.M.	Maria Marcolina da Costa Faria	R. Mário Gomide, 630	São Francisco	3226-2544	20° 50' 27"	49° 23' 00"
102	E.M.	Mário Moraes Althenfelder Silva, Dr. - Amor	Av. Monte Aprazível, 3.408	Eldorado	3236-8100	20° 47' 25"	49° 24' 13"
103	E.M.	Menino Jesus	R. São José Rio Preto, 3.050	Eldorado	3236-8349	20° 47' 22"	49° 24' 10"
104	E.M.	Meu Amor - Unidade I	R. Noroega, 355	Jd. Alto Rio Preto	3234-6841	20° 49' 10"	49° 24' 08"
105	E.M.	Michel Pedro Sawaya, Prof.	R. Darcy Frederich Pacheco, 420	Cristo Rei	3238-3422	20° 50' 11"	49° 21' 00"
106	E.M.	Modesto Rodrigues Marques, Prof. - Unidade I	R. Maria Onofre Lopes dos Santos, 1.203	Vila Toninho	3238-1158	20° 50' 51"	49° 20' 28"
107	E.M.	Modesto Rodrigues Marques, Prof. - Unidade II	R. Antonio Lopes dos Santos, 536	Vila Toninho	3238-1515	20° 50' 53"	49° 20' 25"
108	E.M.	Monica e Cebolinha - Unidade I	Av. Arnaldo Affini, 262	Jd. Belo Horizonte	3236-7282	20° 47' 43"	49° 25' 10"
109	E.M.	Neide Egéa Laguna, Profª.	Av. Américo Agrelli, 331	Pq. da Cidadania	3217-7984	20° 45' 23"	49° 24' 18"
110	E.M.	Neuza Castro Buzzini	R. Silva Jardim, 1.831	Boa Vista	3212-7095	20° 48' 15"	49° 25' 21"
111	E.M.	Nice Beolchi Nunes Ferreira	R. Amilde Tedeschi, s/nº	Dom Lafaiete Libânio	3236-6454	20° 46' 35"	49° 23' 22"
112	E.M.	Noêmia Borin Raduan (Lar de Fátima)	R. Fernão Dias Paes Leme, 350	Vila Maceno	3224-6432	20° 48' 08"	49° 22' 09"
113	E.M.	Norberto Buzzini, Dr.	R. Waldomiro Nadotti, 800	Jd. Yolanda	3225-1050	20° 48' 29"	49° 21' 04"
114	E.M.	Odair Aluísio Tortorello, Prof.	R. Iriritiba, 1.260	Jd. Sônia	3217-6306	20° 47' 03"	49° 22' 20"
115	E.M.	Oldemar Stobbe - Prof. Zizo	R. José Elias Abrahão, 105	Jd. Gabriela	3217-6306	20° 47' 26"	49° 25' 42"
116	E.M.	Olga Mallouk Lopes da Silva, Profª.	R. Michel Jacob, 515	Jd. Simões	3236-2900	20° 46' 07"	49° 23' 03"
117	E.M.	Orestes Quércia, Dr.	R. Jesus Cristo, 441	Solo Sagrado	3236-1332	20° 46' 27"	49° 25' 04"
118	E.M.	Orlando Guareschi (antiga Osmair Donizette Guareschi)	R. Regente Feijó, 33	Vila Ercília	3235-2073	20° 48' 47"	49° 22' 27"
119	E.M.	Oscar Arantes Pires, Prof.	R. Imperial, 569	Vila Imperial	3233-6298	20° 48' 59"	49° 23' 29"
120	E.M.	Luiz Antonio Fleury Filho	Rosa Antônia da Silva Azevedo, 141	Egídio Zane			
121	E.M.	Osni Assis Pereira	R. Aparecida Rosa dos Santos Carrige, 756	Egídio Zane	98165-0674		
122	E.M.	Osvaldo de Carvalho	R. Joaquim Osório Duque Estrada, 1.180	Jd. Maria Lúcia	3236-6903	20° 46' 05"	49° 24' 26"
123	E.M.	Pantera Cor-de-Rosa	Av. Nova Granada, 4.320	São Jorge	3237-9766	20° 47' 42"	49° 24' 37"
124	E.M.	Pato Donald	R. Ipiranga, 963	Boa Vista	3234-7207	20° 48' 03"	49° 23' 03"
125	E.M.	Paul Percy Harris	R. João Gagliardo, 145	Pq. da Cidadania	3236-3986	20° 45' 05"	49° 24' 23"
126	E.M.	Paulo Jose Froes (Complexo Sta	Estrada Pastor Dr. José Perozin,	Estância	3215-3160	20° 44' 25"	49° 21' 20"





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

Nº		Escola/Obra	Endereço	Bairro	Fone	Cordenadas	
						S - 20°	W - 49 °
		Clara)	nº 3301	Bosque Verde			
127	E.M.	Pedro D'amico	Av. Arnaldo Affini, 253	Jd. Belo Horizonte	3217-3860	20° 47' 43"	49° 25' 12"
128	E.M.	Peter Pan	R. Itália, 77	Vila Sinibaldi	3227-8966	20° 49' 28"	49° 22' 36"
129	E.M.	Pinóchio	R. Otávio Pinto César, 1.500	Cidade Nova	3226-2744	20° 50' 27"	49° 22' 57"
130	E.M.	Príncipe Encantado	R. São Sebastião, 1.213	Pq. Industrial	3234-6345	20° 47' 40"	49° 23' 13"
131	E.M.	Raio de Sol	R. Wilson Camarin, 210	Costa do Sol	3237-0488	20° 47' 18"	49° 23' 29"
132	E.M.	Raquel Veronezzi Marques da Silva	R. Joaquim Rosa dos Santos, s/nº	Pq. das Flores I	3224-5513	20° 46' 34"	49° 22' 26"
133	E.M.	Regina Mallouk, Profª. (Complexo Sta Clara)	Estrada Pastor Dr. José Perozin, s/nº	Estância Bosque Verde	3215-2364	20° 44' 22"	49° 21' 22"
134	E.M.	Riscieri Berto, Prof.	R. Dr. Mario Valadão Furquim, 931	Solo Sagrado	3236-6588	20° 46' 49"	49° 25' 05"
135	E.M.	Rita Mendes Mambreu, Profª. Drª. (Complexo Sta Catarina)	Av. Manoel Roberto Cassilas, 1.325	Pq. das Amoras II	3238-2077	20° 51' 01"	49° 19' 10"
136	E.M.	Roberto Jorge	R. São Bento, 471	Gonzaga de Campos	3232-8732	20° 48' 40"	49° 25' 28"
137	E.M.	Rubens Cintra Damião (antiga Jaguaré)	R. Cesar Pupim, 1.150	Jd. Jaguaré	3218-9335	20° 77' 26"	49° 36' 58"
138	E.M.	Ruy Nazareth, Dr.	R. Amelinda Aparecida de P. Amaral, 149	Jd. Jaguaré	3224-5834	20° 46' 25"	49° 22' 04"
139	E.M.	Saci Pererê	Av. dos Estudantes, 2.139	Vila Nossa Senhora Aparecida	3234-4264	20° 48' 39"	49° 23' 43"
140	E.M.	Santa Catarina Labouré	R. Valdomiro Lopes da Silva, 105	Jd. Belo Horizonte	3219-0037	20° 47' 40"	49° 25' 04"
141	E.M.	Sérgio Camargo, Vereador	R. Manoel da Costa Branco, 870	Solo Sagrado	3217-2169	20° 46' 32"	49° 24' 42"
142	E.M.	Sílvia Covas	R. Alberto Bechara Hage, 355	Jd. Simões	3236-8889	20° 46' 08"	49° 23' 02"
143	E.M.	Silvio de Melo, Prof.	Av. Monte Aprazível, 3.485	Eldorado	3237-2008	20° 47' 27"	49° 24' 13"
144	E.M.	Sítio do Pica-Pau Amarelo	R. Cel. Orlando Pereira Barreto, 610	Jd. Estrela	3224-0113	20° 48' 54"	49° 21' 37"
145	E.M.	Soldadinho de Chumbo	R. Prof. Jamil Kauan, 32	Vila Imperial	3234-7418	20° 48' 56"	49° 23' 39"
146	E.M.	Sylvia Purita - Amor	R. Joaquim Antônio Figueiredo, 50	Solo Sagrado	3236-2801	20° 46' 54"	49° 24' 30"
147	E.M.	Sylvio Benito Martini, Dep.	R. Geraldo Barbosa de Oliveira, 2.801	Jd. Santo Antônio	3236-7094	20° 45' 37"	49° 23' 44"
148	E.M.	Tacla Said Benetti	R. Walder Antônio Sbroggio, 511	Jd. Santo Antônio	3236-7229	20° 45' 41"	49° 23' 42"
149	E.M.	Vera	R. Umberto Pazotti, 253	Engenheiro Schmitt	3808-1431	20° 51' 49"	49° 18' 35"
150	E.M.	Walfredo de Andrade Fogaça	R. Adanilo Graciano Pimentel, 46	Jd. Itapema	3236-4833	20° 47' 02"	49° 23' 31"
151	E.M.	Wilson Guilherme Jornalista	R. Antonio Severo dos Santos, 938	Campo Belo	3211-4029	20° 46' 04.2"	49° 26' 02.7"
152	E.M.	Wilson Romano Calil, Dr.	Av. Alberto Olivieri Filho, 2.695	Solo Sagrado	3236-8890	20° 47' 03"	49° 24' 32"
153	E.M.	Yolanda Ferreira Vargas, Profª.	R. Dezenove de Março, 901	Jd. Maria Lúcia	3236-6866	20° 46' 07"	49° 24' 27"
154	E.M.I	Zanoni Batista Azevedo	R. Georgina da Silva Paiva	Eldorado		20° 78' 87"	49° 41' 08"
155	E.M.	Zilda Natel	R. Zumira da Silva Salles, 1.187	Pq. Industrial	3212-4009	20° 48' 22"	49° 23' 43"
156	E.M.	Zumbi dos Palmares	R. Clodulpho Sellman Benevides, 421	Vila Hipódromo	3218-1731	20° 49' 06"	49° 21' 14"
Complexos e Outros							
Nº	Class.	Escola/Obra	Endereço	Bairro	Fone	Cordenadas	
						S - 20°	W - 49 °
1	C.E.	Complexo Adriana Marques Vieira da Silva (Alvorada)	Rod. Vic. Valdomiro Lopes da Silva, s/nº	Jd. Alvorada	3217 5130	20° 45' 33"	49° 26' 15"
2	C.E.	Complexo Geraldo José Rodrigues Alckimin (Sta Clara)	Estrada Pastor Dr. José Perozin, s/nº	Estância Bosque Verde	3215 1063	20° 44' 24"	49° 21' 23"
3	C.E.	Complexo José Luiz Spotti (Vila Azul)	Rua Santa Inês, s/nº	Estância Navarete	3216 5934	20° 52' 28"	49° 22' 51"
4	C.E.	Complexo Maria de Siqueira Campos Pires de Albuquerque, Profª. (Sta Catarina)	Rua Francisco Chicuta de Viveres, s/nº Estrada Vicinal SJRP / Eng Schmitt	Parque das Amoras II	3238 2650	20° 51' 03"	49° 19' 10"
5	C.E.	Aristides dos Santos "Ceú das Artes"	R. Robson Augusto de Diavero, s/n	Pq. Nova Esperança	3236-9598	20° 44' 45"	49° 24' 39"
6	C.E.	Complexo Swift de Educação e Cultura - COMSEC, Teatro Paulo Moura, etc	Av. Duque de Caxias, 3900	Jd. dos Seixas	3224-0024	20° 48' 38"	49° 22' 07"
7	C.E.	Roberto Rollember, Dep. "ECO"	R. Geraldo Barbosa de Oliveira,	Jd. Santo	3217 5549	20° 45' 37"	49° 23' 46"





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

Nº		Escola/Obra	Endereço	Bairro	Fone	Cordenadas	
						S - 20°	W - 49 °
			2.901	Antonio			
8	C.E.	Parque Ecológico Danilo Santos de Miranda	Av. Benedito Rodrigues Lisboa, 1.300	Jd. São Francisco	3216 2868	20° 46' 35"	49° 24' 00"
9	C.E.	Parque Ecológico Educativo Dr. Joaquim de Paula Ribeiro	Av. Antonio Antunes Junior, 3.977	Jd. Antunes	3217 4286	20° 46' 34"	49° 23' 59"
10	CAECC	Centro de Atendimento Educacional Especializado e Convivência - Odete Nassif Gabriel, Profª.	R. Antonio Pereira Braga, 287	Jd. Fuscaldó	3224 1848	20° 48' 18"	49° 21' 25"
11	CEMA	Centro de Convivência e Educação Municipal do Autista Maria Lucia de Oliveira	Av. Brasilusa, 500	Pq. Estoril	3226 1780	20° 49' 47"	49° 23' 10"
12	CIECC	CIECC, CICC, CEFOR e CEDET - Aziz Nacib Ab'Saber, Prof. Dr.	Av. João Batista Vitorazzo, 500	Distrito Industrial	3232 9426	20° 48' 53"	49° 24' 51"
13	ED. ESP.	Gato de Botas - Centro Educacional de Reabilitação	R. Dr. Raul Silva, 675	Redentora	3235 3485	20° 49' 20"	49° 23' 12"
14	SME	Almoxarifado da Educação	Jose Scamardi, 281	Pq. Ind. Valdemar Oliv. Verdi	3226-6817	20° 48' 46"	49° 25' 19"
15	SME	Manutenção Escolar	Rua Roque de Campos Teixeira, 399	Distrito Industrial	3231 8322	20° 49' 03"	49° 25' 52"
16	SME	Secretaria Municipal de Educação	R. General Glicério 3.947	Vila Imperial	3211 4000	20° 49' 01"	49° 23' 15"
17	SME	Transporte Escolar	R. José Juca Buchala, 181	Distrito Industrial	3231 5230	20° 48' 34"	49° 25' 17"





ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO N.º ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026

ATA N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP E A EMPRESA

A presente Ata é firmada entre o Município de São José do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 46.588.950/0001-80, doravante denominado, “**CONTRATANTE**”, neste ato representado por seu Secretário Municipal de _____, o Sr. _____, conforme delegação contida no Decreto n. 20.068 de 08/01/2025 e a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, n.º _____, telefone nº (...) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada “**CONTRATADA/DETENTORA**”, neste ato representada por - _____, portador CPF n.º _____, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente registro de preços, cuja celebração reger-se-á pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e Decreto Municipal nº 19.414, de 17 de março de 2023 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do edital do presente pregão (ou Dispensa Eletrônica) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS E MURETAS SOBRE SOLO, BEM COMO PERFIS TUBULARES SOBRE MURO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vinculam esta contratação – Registro de Preços – independentemente de transcrição:

- 1.1.1.** O Termo de Referência;
- 1.1.2.** O Edital da Licitação;
- 1.1.3.** A Proposta do contratado;
- 1.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor	Valor Total
			Medida		Unitário	
1						

2.2. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ ____.





CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço unitário e, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA/DETENTORA DA ATA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (“*as built*”);
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Admitir-se-á subcontratações em serviços específicos, desde que previamente autorizados pela Administração, permanecendo, entretanto, a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA como única responsável perante a Administração e terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$** _____(_____) conforme sua proposta comercial, bem como o registrado na Ata da sessão do PREGÃO.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Conforme consta na proposta apresentada pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, o valor devido pela execução dos serviços deverá ser pago pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias do faturamento e medição dos serviços, devidamente atestados pelos setores competentes da contratante, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA/DETENTORA DA ATA na(o) (preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, ou outra instituição financeira autorizada pelo BACEN), conta nº Agência nº

6.1.1. Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

$$EM = N \times VP \times I$$





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = percentual da taxa anual do IPCA.

6.1.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

6.1.3. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, a prova de regularidade para com a Justiça Trabalhista, e o comprovante do recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior à fatura em curso, relativo a todos os empregados da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

6.1.4. Fica cientificada a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA de que no ato do pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Tesouraria, se for o caso, fará a retenção das faturas dos credores nas situações que se enquadrem nas seguintes situações, naquilo que couber:

a) contribuição previdenciário para o INSS: art. 31, §1º da Lei Federal nº 8.212/1991 e art. 27, §11 da IN RFB nº 2.110/2002;

b) imposto sobre os serviços de qualquer natureza: art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003; e

c) imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza: art. 11 da IN RFB nº 1.234/2012.

6.2. As medições serão efetuadas no prazo de 30 (trinta) dias.

6.2.1 A exclusivo critério da Administração, a primeira medição poderá, excepcionalmente, ser realizada em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

6.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

6.4. Caso haja alguma modificação do objeto do contrato ou alguma modificação necessária do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021, ficará a critério da Administração a alteração do contrato.

6.5. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizeram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.6 A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra e do registro daquela junto ao INSS, devendo apresentar cópia da primeira devidamente quitada em 15 (quinze) dias após o início da execução, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/SP, CAU/BR ou outro órgão legalmente habilitado, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias** da convocação.

7.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela Autoridade competente.

7.3. Será registrado o menor preço por item.

7.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

7.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 7.4.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

7.4.2. Para exercício da situação abarcada pelo **item 7.4** o licitante deverá manifestar, derradeiramente e de forma espontânea, o seu interesse e aceitação, através de mensagem no chat da sessão, no prazo de até 5 (cinco) minutos, após o Pregoeiro declarar o vencedor do certame ou do item em disputa.

7.4.3. Havendo manifestação de interesse na forma regradada no item **7.4.2** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada e respeitada a classificação da licitação;

7.4.4. O registro a que se refere o item **7.4.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **7.4.4** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Clausula Décima.

7.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.7. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

7.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.7.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

7.7.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.8. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.9. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** à multa rescisória conforme regra estabelecida no item 7.3 desta avença sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

7.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.11. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

7.12. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

7.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 7.7**.

7.14. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

7.14.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

7.14.2. a pedido do fornecedor.

7.15. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.15.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

7.15.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

7.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.17. Na hipótese de a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.17.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

7.17.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

7.18. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.18.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

7.18.2. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

7.18.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

7.19. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à CONTRATADA/DETENTORA DA ATA da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

7.20. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Coordenadoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

8.12. Se for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, no caso de contratação de serviços;

9.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E RISCOS DE ENGENHARIA

9.18.1. A **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA/DETENTORA DA ATA** obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias após o recebimento das Notas de Empenho das Ordens de Início dos Serviços, os seguintes seguros, válidos durante todo o período de execução:

a) SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, válido durante todo o período de execução, com cobertura para danos causados a terceiros no valor correspondente à **10% do valor contratado**;

b) SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA, válido durante todo o período de execução, no valor correspondente a **100% do valor contratado**.

9.18.2. A **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a apólice dos seguros firmados ou a proposta da Seguradora, acompanhada da quitação do seguro ou da 1ª parcela, devendo apresentar ainda, por ocasião da apresentação de cada fatura, o comprovante do pagamento da parcela correspondente.

9.19. A **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** deverá cumprir com rigor o que dispõe a Lei Municipal 10.442/2009, no tocante ao uso de produtos e subprodutos florestais, de forma que deverão ser adquiridos somente de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA (Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira), sob pena de incorrer nas sanções contratuais e legais.

9.20. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 9393/2004, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.765/2005, a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** obriga-se a dar o destino adequado aos resíduos da construção civil e resíduos volumosos que eventualmente forem gerados durante a execução do objeto deste contrato.

9.21. O descumprimento pela **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** ao disposto no item 9.20





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

(acima) lhe acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 9393/2004.

9.22. Cumprir ao estabelecido na Lei Municipal nº 14126/2022 (disponível em <https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-jose-do-rio-preto/lei-ordinaria/2022/1413/14126/lei-ordinaria-n-14126-2022-dispoe-sobre-a-instituicao-do-programa-de-integridade-nas-empresas-CONTRATADA/DETENTORA DA ATA/DETENTORA DA ATAs-pela-administracao-publica-do-municipio-e-da-outras-providencias?q=14126>)

9.23. Se for o caso, nos termos do art. 95 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, antes de realizar ou dar início a qualquer intervenção que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, deverá apresentar projeto onde conste áreas para estacionamento e indicação das vias de acesso adequadas, entre outras;

9.24. As intervenções mencionadas no item 9.23 somente poderão ter início após a aprovação do devido projeto de circulação viária pelo órgão fiscalizador da Contratante.

9.25. Objetivando manter a integridade dos equipamentos públicos como redes telefônicas, poços de visita, redes de água e esgoto, bem como energia elétrica, deverão ser cientificados: TELEFÔNICA, SeMAE, CPFL, entre outros, quanto ao desenvolvimento das obras.

9.26. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, se for o caso, deverá enviar a Secretaria gerenciadora, quando solicitado, cópia da seguinte documentação:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- b) Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- c) Constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, com o respectivo número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

9.27. Além das obrigações acima elencadas, a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA se obriga a executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, Memorial Descritivo e as normas vigentes e, ainda:

- a) Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, que será realizada por meio da Secretaria de Obras, podendo a Prefeitura de São José do Rio Preto, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
- b) Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços;
- c) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;
- d) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de São José do Rio Preto, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- e) Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- f) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- g) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

EPI's básicos de segurança;

h) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

i) Manter os locais da execução dos serviços sempre sinalizados;

j) Reparar às suas custas, qualquer irregularidade, defeito ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados;

k) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;

l) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

9.28. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela licitante vencedora, após a assinatura do contrato:

a. carta de indicação do responsável técnico que acompanhará os serviços, com competência técnica nos termos da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA; ou da Resolução nº 21, de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, ou de outro órgão legalmente habilitado, relacionada a prestação de serviço licitado. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a vigência contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Contratante.

b. averbação de seu registro no órgão competente no Estado de São Paulo, na hipótese de ser de outra região.

c. prova de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou de Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou, de outro documento legalmente válido, referente ao registro do Contrato no órgão competente, conforme determina a legislação de regência.

9.29. O responsável técnico pela execução dos serviços deverá estar presente diariamente no local dos serviços;

9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

9.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.32. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo;

9.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município de São José do Rio Preto;

9.34. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços;

9.35. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Município de São José do Rio Preto;

9.36. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São José do Rio Preto, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

9.37. Paralisar, por determinação do Município de São José do Rio Preto, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

9.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes à CPFL, Telefônica, SEMAE, entre outros;

9.39. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços;

9.40. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

9.41. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

9.42. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

9.43. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho e em especial as NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; NR 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS; NR 6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e NR 12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

9.44. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá apresentar, quando solicitado pela administração:

- a) relação dos equipamentos que serão utilizados para a perfeita execução dos serviços;
- b) relação dos materiais que serão utilizados mensalmente para a perfeita execução dos serviços;
- c) relação de funcionários e as respectivas funções (encarregados, auxiliares, etc), necessários à execução dos serviços.

9.45. Cumprir, no que couber, para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei.

9.46. Cumprir, no que couber ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade





mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma ~~do art. 163 da Lei nº 14.133/21~~.

10.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços não foi exigida a apresentação de garantia de execução contratual porém, para cada Nota de Empenho e Ordem de Serviço expedidos, a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, o SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com execução deste objeto ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Saúde, Ficha 445.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

15.1. À CONTRATADA/DETENTORA DA ATA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente ajuste, sob pena de rescisão.

15.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste ajuste, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

15.3. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA se obriga a cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, além de cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência Anexo ao edital.





15.5. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA se obriga a cumprir, no que couber ao disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

15.6. O aceite/aprovação dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais/serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas na presente Ata e em sua Proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e no Código Civil.

15.7. O Município pagará apenas por aqueles produtos/serviços efetivamente entregues e previamente contratados por meio da expedição da Nota de Empenho e da “Ordem de Serviços”.

15.8. Eventual pedido de adesão à esta Ata de Registro de Preços será analisado nos termos do que determina o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento dos serviços dar-se-á pela Fiscalização, que expedirá os Atestados de Realização dos Serviços (medições) e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo,

17.1.1. Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA;

17.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Serviço a ser expedida pelo CONTRATANTE.

17.2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

17.2.1. Provisoriamente, após vistoria completa em até 15 dias, contados da data em que a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

17.2.1.1. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

17.2.2. Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;

17.2.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;

17.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

17.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

o preço inicialmente ofertado.

17.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

São José do Rio Preto,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONTRATADO





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que nos termos do que foi regrado na Ata de Registro de Preços (item 6.4) aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do Adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

REF.: Ata de Registro de Preço nº. _____

FORNECEDOR: _____

O fornecedor acima deverá fornecer:

Especificações do(s) item(ens) Preço Unitário (R\$)

- 1.
- 2.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: até 30 dias após o protocolo da nota fiscal acompanhada dos documentos exigidos.

PRAZO DE ENTREGA: de até **72 (setenta e duas) horas**, contados do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

LOCAL DA ENTREGA: _____

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO: R\$ _____

NOTA DE EMPENHO N.º. _____

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 202_.

Assinatura (Responsável pela Diretoria de Compras e Contratos).





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais que tomei conhecimento na íntegra de todas as condições estabelecidas no Edital e no **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que é parte integrante do edital.

.

Local e data.

NOME E ASSINATURA





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(elaborada em papel timbrado)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 214/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

São José do Rio Preto, em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que esta empresa, se encontra em situação regular perante o **MINISTÉRIO DO TRABALHO** no que concerne ao atendimento às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Local e data.

NOME E ASSINATURA





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026

PROCESSO nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <https://www.riopreto.sp.gov.br/>);
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 5 do Capítulo II do edital;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local e data

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO VIII – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

LOTE 75588 LOTE - PRESTACAO SERVICOS

Ite m	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total Do Item
1	1.500	KILO	74118	ACO CA 60 (A OU B) FYK=	ACO CA 60 (A OU B) FYK = 600 M PA		
2	1.400	METR O	85147	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO)	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025		
3	3.000	M²	93140	ALAMBRADO SOBRE DIVISA	FQ-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA (ATENDER O CADERNO TÉCNICO EM ANEXO)		
4	100	M²	93146	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM)	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) ADP 89470		
5	100	M²	93145	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM)	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM)		
6	100	M²	93148	ALVENARIA DE TIJOLOS MACICO 10CM	ALVENARIA DE TIJOLOS MACICO 10 CM		
7	100	M²	93147	ALVENARIA DE TIJOLOS MACICO 20CM	ALVENARIA DE TIJOLOS MACICO 20 CM		
8	3.000	M²	85156	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA		
9	300	METR O	93149	BROCA DE CONCRETO ARMADO 15MPA - 25CM	BROCA DE CONCRETO ARMADO 15MPA - 25 CM		
10	700	KILO	93144	CANTONEIRA DE AÇO COM ABAS IGUAIS (3/4"X1/8")	CANTONEIRA DE AÇO, COM ABAS IGUAIS, DE: CANTONEIRA DE AÇO, COM ABAS IGUAIS, DE: (3/4"X1/8")		
11	500	M²	77110	CHAPISCO	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3		
12	50	M³	93139	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=30MPA	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=30MPA		
13	50	M³	85152	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO		
14	90	M³	84260	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE FUNDAÇÃO (MANUAL)	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLESV		
15	50	M³	85150	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)		
16	50	M³	93135	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	DEM.09 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO		
17	100	M³	35003	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M		
18	37	M³	85149	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)		
19	800	M²	61676	FORMAS DE MADEIRA MACICA	FORMA DE MADEIRA MACIÇA PARA CONCRETO		
20	500	METR O	93142	INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO COM 1M DE ALTURA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M. *3,65MM, PESO	INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO COM 1 M DE ALTURA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M. AF_12/2025		





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total Do Item
				*5,10*KG/M. AF 12/2025			
21	500	METRO	93141	INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO COM 1M DE ALTURA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2 1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M. AF 12/2025	INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO COM 1 M DE ALTURA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2 1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M. AF_12/2025		
22	1.500	METRO	93143	INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO COM 1M DE ALTURA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 3", E = *3,35* MM, PESO *7,32* KG/M. AF 12/2025	INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO COM 1 M DE ALTURA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 3", E = *3,35* MM, PESO *7,32* KG/M. AF_12/2025		
23	500	M²	84527	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM		
24	25.000	M²	93137	LIMPEZA FINAL DO AMBIENTE PÓS ADEQUAÇÕES	LIMPEZA FINAL DO AMBIENTE PÓS ADEQUAÇÕES		
25	5.000	M²	84177	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATE 5 CM DE DIAMETRO, COM CAMINHÃO A DISPOSICAO DENTRO DA OBRA, ATE O RAO DE 1 KM	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAO DE 1 KM		
26	20.000	METRO	84178	LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS (TOPOGRAFO E AUXILIAR)	LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS		
27	1.500	M²	85154	PINTURA EM TINTA ESMALTE 2 DEMÃOS	PINTURA EM TINTA ESMALTE 2 DEMÃOS		
28	150	M²	93138	PORTÃO EM TUBO FERRO GALVANIZADO	PORTÃO EM TUBO FERRO GALVANIZADO, COM QUADRO Ø= 2", CANTONEIRA 1"x1" E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG, MALHA QUADRADA D=1"		
29	500	M²	87984	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APLICAÇÃO DE REBOCO	REBOCO		
30	75	M³	85148	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO		
31	4.000	METRO	85142	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)		
32	10.000	M²	84262	RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL	RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL		
33	300	M³	67449	RETIRADA DE ENTULHO	RETIRADA DE ENTULHO (SE MENOS DE UMA CAÇAMBA)		
34	200	UNIDADE	93136	RETIRADA DE ENTULHO CAÇAMBA TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS		
35	3.000	M²	85155	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10		
36	1.500	METRO	85153	TUBO ACO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	TUBO ACO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M		





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

 PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO EDUCAÇÃO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
	OBRA:	Fornecimento e instalação de alambrados		DATA : 13/04/2026
	DESCRIÇÃO:	Fornecimento e instalação de alambrado para delimitação de áreas e fixação sobre muros		BDI : 22,88%
	LOCAL:	Unidades escolares e prédios vinculados a educação		
	CLIENTE:	Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Preto/SP		
		FORTE	VERSÃO	HORA
		CPTM	2026/01	115,01%
		DEINFRA-SC	2021/01	-
		EMOP	2026/02	-
		IOPEs	2026/01	157,27%
		ORSE	2026/02	111,51%
		SCO	2026/03	-
		SETOP	2026/01 - Central COM	100,33%
		SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	99,09%
		SIURB	2026/01 COM DESONERAÇÃO	143,62%
		FDE	2026/01	122,00%
		CDHU	201 COM DESONERAÇÃO	105,39%
		SUDECAP	2026/01 COM DESONERAÇÃO	93,83%

ITE M	CÓD. SICOM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANT IDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / LIMPEZAS						R\$ 718.209,30
1.1	85142	17.060.095 (E)	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)	SIURB	M	4.000,00	R\$ 78,08	R\$ 312.320,00
1.2	84260	02.050.003 (E)	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	SIURB	M3	90,00	R\$ 331,27	R\$ 29.814,30
1.3	84177	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	CDHU	M2	5.000,00	R\$ 9,77	R\$ 48.850,00
1.4	67449	16.80.098	Retirada de entulho (se menos de uma caçamba)	FDE	M3	300,00	R\$ 116,37	R\$ 34.911,00
1.5	84262	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	CDHU	M2	10.000,00	R\$ 5,49	R\$ 54.900,00
1.6	85150	04.050.004 (E)	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TUILOS OU BLOCOS)	SIURB	M3	50,00	R\$ 66,55	R\$ 3.327,50
1.7	93135	02.01.02.3 10.19	DEM.09_Demolição de concreto armado	CPTM	m³	50,00	R\$ 315,97	R\$ 15.798,50
1.8	93136	04.014.009 5-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	EMOP	UN	200,00	R\$ 507,69	R\$ 101.538,00
1.9	93137	09.10.01.1 10.24	Limpeza final do ambiente pós adequações	CPTM	m²	25.000,00	R\$ 4,67	R\$ 116.750,00
2		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS SOBRE MURETA						R\$ 517.845,51
2.1	84178	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	CDHU	M	20.000,00	R\$ 1,82	R\$ 36.400,00
2.2	35003	01.05.001	Escavacao manual - profundidade ate 1.80 m	FDE	M3	100,00	R\$ 63,12	R\$ 6.312,00
2.3	84527	01.07.002	Lastro de pedra britada - 5cm	FDE	M2	500,00	R\$ 14,59	R\$ 7.295,00
2.4	61676	02.03.001	Forma de madeira maciça para concreto	FDE	M2	500,00	R\$ 117,87	R\$ 58.935,00
2.5	85147	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	SINAPI	M	1.400,00	R\$ 214,36	R\$ 300.104,00
2.6	85148	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	CDHU	M3	75,00	R\$ 24,29	R\$ 1.821,75
2.7	85149	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)	SINAPI	M3	37,00	R\$ 947,98	R\$ 35.075,26
2.8	93138	S10000	Portão em tubo ferro galvanizado, com quadro ø= 2", cantoneira 1"x1" e tela de arame galvanizado, fio 12 bwg, malha quadrada d=1"	ORSE	m2	150,00	R\$ 479,35	R\$ 71.902,50
3		ALAMBRADO SOBRE MURO						R\$ 1.672.098,50
3.1	61676	02.03.001	Forma de madeira maciça para concreto	FDE	M2	300,00	R\$ 117,87	R\$ 35.361,00
3.2	74118	16.14.012	Aco ca 60 (a ou b) fyk = 600 m pa	FDE	KG	1.500,00	R\$ 16,40	R\$ 24.600,00
3.3	93139	02.05.019	Concreto dosado e lancado fck=30mpa	FDE	M3	50,00	R\$ 745,23	R\$ 37.261,50
3.4	85152	02.05.050	Concreto grout, preparado no local, lançado e	FDE	M3	50,00	R\$ 734,48	R\$ 36.724,00





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ITE M	CÓD. SICOM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT IDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
			adensado					
3.5	85155	17.080.015 (E)	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	SIURB	M2	3.000,00	R\$ 132,42	R\$ 397.260,00
3.6	93140	16.04.034	Fq-02 alambrado sobre divisa (atender o caderno técnico em anexo)	FDE	M2	3.000,00	R\$ 216,21	R\$ 648.630,00
3.7	93141	S106471S	Instalação montante, para alambrado com 1 m de altura, em tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 2 1/2", e = *3,65* mm, peso *6,51* kg/m. af_12/2025	ORSE	m	500,00	R\$ 164,19	R\$ 82.095,00
3.8	93142	S106470S	Instalação montante, para alambrado com 1 m de altura, em tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 2", e = *3,65* mm, peso *5,10* kg/m. af_12/2025	ORSE	m	500,00	R\$ 142,05	R\$ 71.025,00
3.9	93143	S106472S	Instalação montante, para alambrado com 1 m de altura, em tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 3", e = *3,35* mm, peso *7,32* kg/m. af_12/2025	ORSE	m	500,00	R\$ 203,83	R\$ 101.915,00
3.10	85153	00013356	TUBO ACO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	SINAPI	M	1.500,00	R\$ 24,63	R\$ 36.945,00
3.11	85154	15.03.027	pintura em tinta esmalte 2 DEMÃOS	FDE	M2	1.500,00	R\$ 25,47	R\$ 38.205,00
3.12	85156	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA	SINAPI	M2	3.000,00	R\$ 18,60	R\$ 55.800,00
3.13	93144	MAT0278 00	Cantoneira de aço, com abas iguais, de: Cantoneira de aço, com abas iguais, de: (3/4"x1/8")	SCO	Kg	700,00	R\$ 12,80	R\$ 8.960,00
3.14	93145	07.06.03	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM)	SUDECA AP	M2	100,00	R\$ 121,38	R\$ 12.138,00
3.15	93146	07.06.02	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) ADP 89470	SUDECA AP	M2	100,00	R\$ 104,19	R\$ 10.419,00
3.16	93147	42668	Alvenaria de tijolos macico 20 cm	DEINFR A-SC	M2	100,00	R\$ 253,61	R\$ 25.361,00
3.17	93148	42667	Alvenaria de tijolos macico 10 cm	DEINFR A-SC	M2	100,00	R\$ 127,77	R\$ 12.777,00
3.18	93149	40064	Broca de concreto armado 15Mpa - 25 cm	DEINFR A-SC	M	300,00	R\$ 53,54	R\$ 16.062,00
3.19	77110	11.002.001 (E)	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	SIURB	M2	500,00	R\$ 9,18	R\$ 4.590,00
3.20	87984	08.040.000 (I)	REBOCO	SIURB	M2	500,00	R\$ 31,94	R\$ 15.970,00
							VALOR BDI:	R\$ 541.514,57
							VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 2.366.638,74
							VALOR TOTAL:	R\$ 2.908.153,31





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

 PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO EDUCAÇÃO	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	Fornecimento e instalação de alambrados			DATA : 13/04/2026 BDI : 22,88%
	DESCRIÇÃO:	Fornecimento e instalação de alambrado para delimitação de áreas e fixação sobre muros			
	LOCAL:	Unidades escolares e prédios vinculados a educação			
	CLIENTE:	Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Preto/SP			
	FORNecedor	VERSÃO	HORA	MES	
	CPTM	2026/01	115,01%	-	
	DEINFRA-SC	2021/01	-	-	
	EMOP	2026/02	-	-	
	IOPES	2026/01	157,27%	-	
	ORSE	2026/02	111,51%	69,72%	
	SCO	2026/03	-	-	
	SETOP	2026/01 - Central COM	100,33%	61,06%	
	SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	
	SIURB	2026/01 COM DESONERAÇÃO	143,62%	98,72%	
	FDE	2026/01	122,00%	-	
	CDHU	201 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	
	SUDECAP	2026/01 COM DESONERAÇÃO	93,83%	-	

1.1. 17.060.095 (E) RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04) (M)						
Mão de Obra		FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02020	PEDREIRO (SGSP)	SIURB	H	0,60000000	R\$ 30,74	R\$ 18,44
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	1,84000000	R\$ 24,50	R\$ 45,08
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 63,52
VALOR ENCARGOS (143.62%):						37,46
VALOR BDI (22.88%):						14,54
VALOR COM BDI:						78,08

1.2. 02.050.003 (E) DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES (M3)						
Mão de Obra		FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	11,00000000	R\$ 24,50	R\$ 269,50
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 269,50
VALOR ENCARGOS (143.62%):						158,93
VALOR BDI (22.88%):						61,68
VALOR COM BDI:						331,27

1.3. 02.09.030 Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km (M2)						
Equipamento		FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S.01.000.080311	Caminhão basculante diesel com capacidade de 5 m³ - COND. D	CDHU	H	0,00780000	R\$ 210,43	R\$ 1,64
S.07.000.080230	Pá-carregadeira sobre pneus, potência 120 a 122HP (88,5 a 119 kW) capacidade da caçamba de 1,7 a 5,0m³, ref. CAT924G da CATERPILLAR ou equivalente	CDHU	H	0,00330000	R\$ 306,60	R\$ 1,01
TOTAL Equipamento:						R\$ 2,65
Mão de Obra		FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.010146	Servente	CDHU	H	0,25000000	R\$ 20,44	R\$ 5,11
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,11
VALOR ENCARGOS (105.39%):						2,81
VALOR BDI (22.88%):						1,82
VALOR COM BDI:						9,77

1.4. 16.80.098 Retirada de entulho (se menos de uma caçamba) (M3)						
Equipamento		FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8.03.10	CAMINHAO BASCULANTE 6M3	FDE	H	0,28000000	R\$ 242,50	R\$ 67,90
TOTAL Equipamento:						R\$ 67,90
Mão de Obra		FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.01.46	SERVENTE	FDE	H	1,20000000	R\$ 22,33	R\$ 26,80
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 26,80





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

VALOR ENCARGOS (122.00%):	14,73
VALOR BDI (22.88%):	21,67
VALOR COM BDI:	116,37

1.5. 04.09.160 Retirada de entelamento metálico em geral (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.010139	Pedreiro	CDHU	H	0,05000000	R\$ 24,87	R\$ 1,24
B.01.000.010146	Servente	CDHU	H	0,15000000	R\$ 20,44	R\$ 3,07
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 4,31
VALOR ENCARGOS (105.39%):						2,37
VALOR BDI (22.88%):						1,02
VALOR COM BDI:						5,49

1.6. 04.050.004 (E) DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS) (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	2,21000000	R\$ 24,50	R\$ 54,15
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 54,15
VALOR ENCARGOS (143.62%):						31,93
VALOR BDI (22.88%):						12,39
VALOR COM BDI:						66,55

1.7. 02.01.02.310.19 DEM.09_Demolição de concreto armado (m³)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12865	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHP DIURNO. AF_01/2021	CPTM	hprod	3,24680000	R\$ 37,62	R\$ 122,14
12866	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG	CPTM	himprod	2,50400000	R\$ 35,32	R\$ 88,44
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 210,58
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3019	Pedreiro (com encargos)	CPTM	h	0,20340000	R\$ 35,87	R\$ 7,30
3661	Servente (com encargos)	CPTM	h	1,26090000	R\$ 31,15	R\$ 39,28
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 46,58
VALOR ENCARGOS (115.01%):						24,90
VALOR BDI (22.88%):						58,83
VALOR COM BDI:						315,97

1.8. 04.014.0095-0 RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10962	ALUGUEL CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER CAPAC.P/RETIRADAENTULHO OBRA,INCL.CARREGA.,TRANSP.E DESCAR.LOCAIS AUTORIZ.	EMOP	UN	1,00000000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL Material:						R\$ 400,00
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01999	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS - Percentual=3,0000%	EMOP	H	0,60000000	R\$ 21,30	R\$ 13,16
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 13,16
VALOR ENCARGOS						7,20





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

(120.91%):	
VALOR BDI (22.88%):	94,53
VALOR COM BDI:	507,69

1.9. 09.10.01.110.24 Limpeza final do ambiente pós adequações (m²)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3661	Servente (com encargos)	CPTM	h	0,12200000	R\$ 31,15	R\$ 3,80
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 3,80
				VALOR ENCARGOS (115.01%):		2,03
				VALOR BDI (22.88%):		0,87
				VALOR COM BDI:		4,67

2.1. 02.10.050 Locação para muros, cercas e alambrados (M)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S.01.000.080352	Veículo utilitário com capacidade para 9 pessoas - 1.600 CC - COND.D	CDHU	H	0,01000000	R\$ 104,59	R\$ 1,05
				TOTAL Equipamento:		R\$ 1,05
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.010160	Ajudante de topógrafo	CDHU	H	0,01200000	R\$ 20,44	R\$ 0,25
B.01.000.010185	Topografo	CDHU	H	0,00400000	R\$ 42,97	R\$ 0,17
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 0,42
				VALOR ENCARGOS (105.39%):		0,23
				VALOR BDI (22.88%):		0,34
				VALOR COM BDI:		1,82

2.2. 01.05.001 Escavacao manual - profundidade ate 1.80 m (M3)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.01.46	SERVENTE	FDE	H	2,30000000	R\$ 22,33	R\$ 51,36
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 51,36
				VALOR ENCARGOS (122.00%):		28,23
				VALOR BDI (22.88%):		11,75
				VALOR COM BDI:		63,12

2.3. 01.07.002 Lastro de pedra britada - 5cm (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.05.18	PEDRA BRITADA 2	FDE	M3	0,05500000	R\$ 154,97	R\$ 8,52
				TOTAL Material:		R\$ 8,52
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.01.46	SERVENTE	FDE	H	0,15000000	R\$ 22,33	R\$ 3,35
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 3,35
				VALOR ENCARGOS (122.00%):		1,84
				VALOR BDI (22.88%):		2,72
				VALOR COM BDI:		14,59

2.4. 02.03.001 Forma de madeira maciça para concreto (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.67.60	PREGO	FDE	KG	0,20000000	R\$ 10,14	R\$ 2,03
2.10.12	SARRAFO BRUTO 5X2,5CM G1-C2	FDE	M	2,00000000	R\$ 3,87	R\$ 7,74
2.10.20	TABUA 30X2,5CM G1-C2	FDE	M2	0,50000000	R\$ 59,48	R\$ 29,74
				TOTAL Material:		R\$ 39,51
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

1.01.12	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	FDE	H	1,10000000	R\$ 22,80	R\$ 25,08
1.01.11	CARPINTEIRO	FDE	H	1,10000000	R\$ 28,48	R\$ 31,33
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 56,41
					VALOR ENCARGOS (122.00%):	31,00
					VALOR BDI (22.88%):	21,95
					VALOR COM BDI:	117,87

2.5. 98522 ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025 (M)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	SINAPI	KG	0,08860000	R\$ 21,66	R\$ 1,92
00004107	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	SINAPI	UN	0,38461540	R\$ 56,71	R\$ 21,81
00004460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,20000000	R\$ 11,73	R\$ 25,81
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,76000000	R\$ 9,04	R\$ 15,91
00010937	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = *2,8* MM, MALHA *8 X 8* CM, H = 2 M	SINAPI	M2	2,11000000	R\$ 26,76	R\$ 56,46
					TOTAL Material:	R\$ 121,91
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,89856900	R\$ 33,90	R\$ 30,46
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44928450	R\$ 29,52	R\$ 13,26
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 43,72
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,01970200	R\$ 449,05	R\$ 8,85
					TOTAL Serviço:	R\$ 8,85
					VALOR ENCARGOS (99.09%):	16,78
					VALOR BDI (22.88%):	39,91
					VALOR COM BDI:	214,36

2.6. 06.11.040 Reaterro manual apiloado sem controle de compactação (M3)

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.010101	Ajudante geral	CDHU	H	0,07300000	R\$ 20,44	R\$ 1,49
B.01.000.010146	Servente	CDHU	H	0,86000000	R\$ 20,44	R\$ 17,58
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 19,07
					VALOR ENCARGOS (105.39%):	10,48
					VALOR BDI (22.88%):	4,52
					VALOR COM BDI:	24,29

2.7. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) (M3)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,02130000	R\$ 6,82	R\$ 0,15





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,29940000	R\$ 11,42	R\$ 3,42
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,12500000	R\$ 4,19	R\$ 13,09
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,50000000	R\$ 2,89	R\$ 7,23

TOTAL Material: R\$ 23,89

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,62680000	R\$ 33,20	R\$ 54,01
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,41490000	R\$ 33,90	R\$ 47,97
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,04170000	R\$ 29,52	R\$ 89,79

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 191,77

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,23150000	R\$ 451,37

TOTAL Serviço: R\$ 555,86

VALOR ENCARGOS (99.09%): 123,21

VALOR BDI (22.88%): 176,51

VALOR COM BDI: 947,98

2.8. S10000 Portão em tubo ferro galvanizado, com quadro $\phi=2"$, cantoneira 1"x1" e tela de arame galvanizado, fio 12 bwg, malha quadrada d=1" (m2)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,86	R\$ 3,86
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,96	R\$ 3,96

TOTAL Encargos Complementares: R\$ 7,82

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I10419	Portão em tela de aço galvanizado fio 12 bwg, malha 1", sem revestimento em pvc, soldadas em quadro de tubo galv. 2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo sch 40, DN4", inclusive ferrolho, dobradiças e batedor	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 345,76

TOTAL Material: R\$ 345,76

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 20,45	R\$ 20,45
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 15,59	R\$ 15,59

TOTAL Mão de Obra: R\$ 36,04

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S01903	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,00080000	R\$ 593,17

TOTAL Serviço: R\$ 0,47

VALOR ENCARGOS (111.51%): 19,03

VALOR BDI (22.88%): 89,25

VALOR COM BDI: 479,35

3.1. 02.03.001 Forma de madeira maciça para concreto (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.67.60	PREGO	FDE	KG	0,20000000	R\$ 10,14
2.10.12	SARRAFO BRUTO 5X2,5CM G1-C2	FDE	M	2,00000000	R\$ 3,87
2.10.20	TABUA 30X2,5CM G1-C2	FDE	M2	0,50000000	R\$ 59,48





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

				TOTAL Material:		R\$ 39,51
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.01.12	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	FDE	H	1,10000000	R\$ 22,80	R\$ 25,08
1.01.11	CARPINTEIRO	FDE	H	1,10000000	R\$ 28,48	R\$ 31,33
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 56,41
				VALOR ENCARGOS (122.00%):		31,00
				VALOR BDI (22.88%):		21,95
				VALOR COM BDI:		117,87

3.2. 16.14.012 Aço ca 60 (a ou b) fyk = 600 m pa (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.15.38	ACO CA-60-B \$MD BITOLAS	FDE	KG	1,15000000	R\$ 6,81	R\$ 7,83
2.70.10	ARAME RECOZIDO N.18	FDE	KG	0,02000000	R\$ 12,85	R\$ 0,26
				TOTAL Material:		R\$ 8,09
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.01.22	AJUDANTE DE FERREIRO	FDE	H	0,10000000	R\$ 23,91	R\$ 2,39
1.01.21	FERREIRO	FDE	H	0,10000000	R\$ 28,75	R\$ 2,88
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 5,27
				VALOR ENCARGOS (122.00%):		2,88
				VALOR BDI (22.88%):		3,05
				VALOR COM BDI:		16,40

3.3. 02.05.019 Concreto dosado e lançado fck=30mpa (M3)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8.01.30	VIBRADOR DE IMERSÃO ELÉTRICO 2HP (1,5KW)	FDE	H	0,10000000	R\$ 2,42	R\$ 0,24
				TOTAL Equipamento:		R\$ 0,24
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.05.38	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK=30MPA	FDE	M3	1,02000000	R\$ 515,85	R\$ 526,17
				TOTAL Material:		R\$ 526,17
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.01.39	PEDREIRO	FDE	H	1,62000000	R\$ 27,08	R\$ 43,87
1.01.46	SERVENTE	FDE	H	1,62000000	R\$ 22,33	R\$ 36,17
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 80,04
				VALOR ENCARGOS (122.00%):		44,00
				VALOR BDI (22.88%):		138,76
				VALOR COM BDI:		745,23

3.4. 02.05.050 Concreto grout, preparado no local, lançado e adensado (M3)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8.01.01	BETONEIRA MOTOR ELETRICO MONOFASICO CAPACIDADE 400L	FDE	H	0,35000000	R\$ 3,02	R\$ 1,06
8.01.30	VIBRADOR DE IMERSÃO ELÉTRICO 2HP (1,5KW)	FDE	H	0,10000000	R\$ 2,42	R\$ 0,24
				TOTAL Equipamento:		R\$ 1,30
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.05.03	AREIA	FDE	M3	0,72000000	R\$ 173,70	R\$ 125,06
2.05.05	CAL HIDRATADA	FDE	KG	20,00000000	R\$ 0,88	R\$ 17,60
2.05.08	CIMENTO	FDE	KG	283,00000000	R\$ 0,67	R\$ 189,61
2.05.22	PEDRISCO	FDE	M3	0,28000000	R\$ 178,90	R\$ 50,09





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

				TOTAL Material:		R\$ 382,36
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.01.39	PEDREIRO	FDE	H	1,62000000	R\$ 27,08	R\$ 43,87
1.01.46	SERVENTE	FDE	H	7,62000000	R\$ 22,33	R\$ 170,15
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 214,02
				VALOR ENCARGOS (122.00%):		117,64
				VALOR BDI (22.88%):		136,76
				VALOR COM BDI:		734,48

3.5. 17.080.015 (E) TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
17750	ARAME GALVANIZADO N. 12	SIURB	Kg	0,05810000	R\$ 12,51	R\$ 0,73
18035	TELA ALAMBRADO MALHA 2" - FIO 10 - GALVANIZADA	SIURB	M2	1,05000000	R\$ 62,47	R\$ 65,59
				TOTAL Material:		R\$ 66,32
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02020	PEDREIRO (SGSP)	SIURB	H	0,75000000	R\$ 30,74	R\$ 23,06
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,75000000	R\$ 24,50	R\$ 18,38
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 41,44
				VALOR ENCARGOS (143.62%):		24,42
				VALOR BDI (22.88%):		24,66
				VALOR COM BDI:		132,42

3.6. 16.04.034 Fq-02 alambrado sobre divisa (atender o caderno técnico em anexo) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.70.31	ARAME GALVANIZADO No. 16	FDE	KG	0,21880000	R\$ 15,11	R\$ 3,31
3.80.66	FUNDO ESPECIAL PARA ACO GALVANIZADO E ALUMINIO	FDE	L	0,02330000	R\$ 55,09	R\$ 1,28
3.75.91	GALVANIZACAO A FRIO (TINTA RICA EM ZINCO)	FDE	L	0,00400000	R\$ 312,61	R\$ 1,25
3.80.12	LIXA PARA FERRO	FDE	UN	0,07720000	R\$ 3,29	R\$ 0,25
2.75.09	TELA ARAME GALV (FIO 10) EM MALHA QUADRADA 2"	FDE	M2	1,00000000	R\$ 72,98	R\$ 72,98
3.75.07	TINTA ESMALTE SINTETICO - ALUMINIO	FDE	L	0,03910000	R\$ 59,81	R\$ 2,34
6.05.15	TUBO DE ACO GALVANIZADO ESP PAREDE 2MM (DN=32MM)	FDE	M	1,31300000	R\$ 26,49	R\$ 34,78
6.05.16	TUBO DE ACO GALVANIZADO ESP PAREDE 2MM (DN=50MM)	FDE	M	0,56700000	R\$ 42,07	R\$ 23,85
				TOTAL Material:		R\$ 140,04
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.01.41	AJUDANTE DE PINTOR	FDE	H	0,13810000	R\$ 22,56	R\$ 3,12
1.01.45	AJUDANTE SERRALHEIRO	FDE	H	0,46880000	R\$ 23,73	R\$ 11,12
1.01.40	PINTOR	FDE	H	0,13810000	R\$ 28,42	R\$ 3,92
1.01.44	SERRALHEIRO	FDE	H	0,46880000	R\$ 37,83	R\$ 17,73
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 35,89
				VALOR ENCARGOS (122.00%):		19,74
				VALOR BDI (22.88%):		40,26
				VALOR COM BDI:		216,21

3.7. S106471S Instalação montante, para alambrado com 1 m de altura, em tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 2 1/2", e = *3,65* mm, peso *6,51* kg/m. af_12/2025 (m)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I07701S	Tubo aço galvanizado com costura, classe media, dn	ORSE	m	1,05500000	R\$ 89,41
					R\$ 94,33





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

2.1/2", e = *3,65* mm, peso *6,51* kg/m (nbr 5580)					
TOTAL Material:					R\$ 94,33
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
S88315S	Serralheiro com encargos complementares	ORSE	h	0,70880860	R\$ 27,66
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,35440430	R\$ 22,83
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 27,70
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
S94962S	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	ORSE	m3	0,02640430	R\$ 440,03
TOTAL Serviço:					R\$ 11,62
VALOR ENCARGOS (111.51%):					11,61
VALOR BDI (22.88%):					30,57
VALOR COM BDI:					164,19

3.8. S106470S Instalação montante, para alambrado com 1 m de altura, em tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 2", e = *3,65* mm, peso *5,10* kg/m. af_12/2025 (m)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I07696S	Tubo aço galvanizado com costura, classe media, dn 2", e = *3,65* mm, peso *5,10* kg/m (nbr 5580)	ORSE	m	1,05500000	R\$ 72,05	R\$ 76,01
TOTAL Material:						R\$ 76,01
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S88315S	Serralheiro com encargos complementares	ORSE	h	0,70880860	R\$ 27,66	R\$ 19,61
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,35440430	R\$ 22,83	R\$ 8,09
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 27,70
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S94962S	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	ORSE	m3	0,02705980	R\$ 440,03	R\$ 11,91
TOTAL Serviço:						R\$ 11,91
VALOR ENCARGOS (111.51%):						11,64
VALOR BDI (22.88%):						26,45
VALOR COM BDI:						142,05

3.9. S106472S Instalação montante, para alambrado com 1 m de altura, em tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 3", e = *3,35* mm, peso *7,32* kg/m. af_12/2025 (m)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I07694S	Tubo aço galvanizado com costura, classe media, dn 3", e = *4,05* mm, peso *8,47* kg/m (nbr 5580)	ORSE	m	1,05500000	R\$ 120,32	R\$ 126,94
TOTAL Material:						R\$ 126,94
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S88315S	Serralheiro com encargos complementares	ORSE	h	0,70880860	R\$ 27,66	R\$ 19,61
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,35440430	R\$ 22,83	R\$ 8,09
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 27,70
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S94962S	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	ORSE	m3	0,02560300	R\$ 440,03	R\$ 11,27
TOTAL Serviço:						R\$ 11,27
VALOR ENCARGOS (111.51%):						11,58
VALOR BDI (22.88%):						37,95
VALOR COM BDI:						203,83





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

3.10. 00013356 TUBO ACO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M (M)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013356	TUBO ACO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	SINAPI	M	1,00000000	R\$ 20,04	R\$ 20,04
TOTAL Material:						R\$ 20,04
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (22.88%):						4,59
VALOR COM BDI:						24,63

3.11. 15.03.027 pintura em tinta esmalte 2 DEMÃOS (M2)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3.75.52	FUNDO PARA METAIS E MADEIRA BASE ÁGUA	FDE	L	0,12000000	R\$ 42,21	R\$ 5,07
3.75.08	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA	FDE	L	0,15000000	R\$ 40,88	R\$ 6,13
TOTAL Material:						R\$ 11,20
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.01.41	AJUDANTE DE PINTOR	FDE	H	0,12000000	R\$ 22,56	R\$ 2,71
1.01.40	PINTOR	FDE	H	0,24000000	R\$ 28,42	R\$ 6,82
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 9,53
VALOR ENCARGOS (122.00%):						5,24
VALOR BDI (22.88%):						4,74
VALOR COM BDI:						25,47

3.12. 88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA (M2)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000	R\$ 33,99	R\$ 7,77
TOTAL Material:						R\$ 7,77
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R\$ 35,49	R\$ 5,79
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	R\$ 29,52	R\$ 1,61
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 7,40
VALOR ENCARGOS (99.09%):						2,51
VALOR BDI (22.88%):						3,46
VALOR COM BDI:						18,60

3.13. MAT027800 Cantoneira de aço, com abas iguais, de: Cantoneira de aço, com abas iguais, de: (3/4"x1/8") (Kg)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MAT027800	Cantoneira de aço, com abas iguais, de: Cantoneira de aço, com abas iguais, de: (3/4"x1/8")	SCO	Kg	1,00000000	R\$ 10,42	R\$ 10,42
TOTAL Material:						R\$ 10,42
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (22.88%):						2,38
VALOR COM BDI:						12,80

3.14. 07.06.03 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) (M2)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
79.10.05	BLOCO CONCRETO VAZADO 19 X 19 X 39CM COM FRETE 4,5MPA	SUDECAP	UN	11,66400000	R\$ 4,06	R\$ 47,36
79.10.14	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 19 X 19 X 39 CM COM FRETE	SUDECAP	UN	0,97000000	R\$ 4,95	R\$ 4,80
79.10.12	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 19 X 19 X 19 CM COM FRETE	SUDECAP	UN	1,46000000	R\$ 2,61	R\$ 3,81
TOTAL Material:						R\$ 55,97
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

					UNITÁRIO	
55.10.75	PEDREIRO	SUDECAP	H	0,62000000	R\$ 27,50	R\$ 17,05
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	SUDECAP	H	0,62000000	R\$ 19,82	R\$ 12,29
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 29,34
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
40.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	SUDECAP	M3	0,02200800	R\$ 612,14	R\$ 13,47
					TOTAL Serviço:	R\$ 13,47
					VALOR ENCARGOS (93.83%):	15,46
					VALOR BDI (22.88%):	22,60
					VALOR COM BDI:	121,38

3.15. 07.06.02 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) ADP 89470 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
79.10.04	BLOCO CONCRETO VAZADO 14 X 19 X 39CM COM FRETE 4,5MPA	SUDECAP	UN	10,20400000	R\$ 3,05	R\$ 31,12
79.10.09	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 14 X 19 X 34 CM COM FRETE REF 38591	SUDECAP	UN	1,46000000	R\$ 4,37	R\$ 6,38
79.10.13	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 14 X 19 X 39 CM COM FRETE REF 38600	SUDECAP	UN	0,97000000	R\$ 4,30	R\$ 4,17
79.10.11	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 14 X 19 X 19 CM COM FRETE REF 38589	SUDECAP	UN	1,46000000	R\$ 2,40	R\$ 3,50
					TOTAL Material:	R\$ 45,17
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
55.10.75	PEDREIRO	SUDECAP	H	0,62000000	R\$ 27,50	R\$ 17,05
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	SUDECAP	H	0,62000000	R\$ 19,82	R\$ 12,29
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 29,34
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
40.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	SUDECAP	M3	0,01680000	R\$ 612,14	R\$ 10,28
					TOTAL Serviço:	R\$ 10,28
					VALOR ENCARGOS (93.83%):	15,16
					VALOR BDI (22.88%):	19,40
					VALOR COM BDI:	104,19

3.16. 42668 Alvenaria de tijolos macico 20 cm (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11549	Areia grossa	DEINFRA-SC	M3	0,09300000	R\$ 111,14	R\$ 10,34
11002	Cal	DEINFRA-SC	KG	8,27000000	R\$ 0,59	R\$ 4,88
11563	cimento	DEINFRA-SC	KG	9,01000000	R\$ 0,65	R\$ 5,86
10664	Tijolo Macico 5x10x20	DEINFRA-SC	UN	148,00000000	R\$ 0,74	R\$ 109,52
					TOTAL Material:	R\$ 130,60
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
20002	Pedreiro	DEINFRA-SC	H	2,00000000	R\$ 22,81	R\$ 45,62
20001	Servente	DEINFRA-SC	H	2,00000000	R\$ 15,10	R\$ 30,20
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 75,82
					VALOR ENCARGOS (114.22%):	40,39
					VALOR BDI (22.88%):	47,22
					VALOR COM BDI:	253,61

3.17. 42667 Alvenaria de tijolos macico 10 cm (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11549	Areia grossa	DEINFRA-SC	M3	0,04000000	R\$ 111,14	R\$ 4,45
11002	Cal	DEINFRA-SC	KG	3,59000000	R\$ 0,59	R\$ 2,12





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

11563	cimento	DEINFRA-SC	KG	3,91000000	R\$ 0,65	R\$ 2,54
10664	Tijolo Macico 5x10x20	DEINFRA-SC	UN	77,00000000	R\$ 0,74	R\$ 56,98
					TOTAL Material:	R\$ 66,09
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
20002	Pedreiro	DEINFRA-SC	H	1,00000000	R\$ 22,81	R\$ 22,81
20001	Servente	DEINFRA-SC	H	1,00000000	R\$ 15,10	R\$ 15,10
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 37,91
					VALOR ENCARGOS (114.22%):	20,19
					VALOR BDI (22.88%):	23,79
					VALOR COM BDI:	127,77

3.18. 40064 Broca de concreto armado 15Mpa - 25 cm (M)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11108	* Concreto Usinado FCK=15MPa (2517)	DEINFRA-SC	M3	0,04900000	R\$ 295,90	R\$ 14,50
11347	Aco CA-50 Diâmetro 8,00mm	DEINFRA-SC	KG	0,98000000	R\$ 10,56	R\$ 10,35
					TOTAL Material:	R\$ 24,85
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
20002	Pedreiro	DEINFRA-SC	H	0,16000000	R\$ 22,81	R\$ 3,65
20001	Servente	DEINFRA-SC	H	1,00000000	R\$ 15,10	R\$ 15,10
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 18,75
					VALOR ENCARGOS (114.22%):	9,97
					VALOR BDI (22.88%):	9,97
					VALOR COM BDI:	53,54

3.19. 11.002.001 (E) CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10629	ARGAMASSA DE CIMENTO COM AREIA MÉDIA 1:3	SIURB	M3	0,00500000	R\$ 768,56	R\$ 3,84
					TOTAL Material:	R\$ 3,84
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02020	PEDREIRO (SGSP)	SIURB	H	0,07000000	R\$ 30,74	R\$ 2,15
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,06000000	R\$ 24,50	R\$ 1,47
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 3,62
					VALOR ENCARGOS (143.62%):	2,15
					VALOR BDI (22.88%):	1,71
					VALOR COM BDI:	9,18

3.20. 08.040.000 (I) REBOCO (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10562	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REBOCO	SIURB	Kg	8,50000000	R\$ 1,21	R\$ 10,29
					TOTAL Material:	R\$ 10,29
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02020	PEDREIRO (SGSP)	SIURB	H	0,20000000	R\$ 30,74	R\$ 6,15
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,39000000	R\$ 24,50	R\$ 9,56
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 15,71
					VALOR ENCARGOS (143.62%):	9,26
					VALOR BDI (22.88%):	5,95
					VALOR COM BDI:	31,94





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDUCAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	Fornecimento e instalação de alambrados	DATA : 13/04/2026		BDI : 22,88%	
DESCRIÇÃO:	Fornecimento e instalação de alambrado para delimitação de áreas e fixação sobre muros	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Unidades escolares e prédios vinculados a educação	DEINFRA-SC	2021/01	-	-
CLIENTE:	Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Preto/SP	EMOP	2026/02	-	-
		IOPES	2026/01	157,27%	-
		ORSE	2026/02	111,51%	69,72%
		SCO	2026/03	-	-
		SETOP	2026/01 - Central COM	100,33%	61,06%
		SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%
		SIURB	2026/01 COM DESONERAÇÃO	143,62%	98,72%
		FDE	2026/01	122,00%	-
		CDHU	201 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-
		SUDECAP	2026/01 COM DESONERAÇÃO	93,83%	-

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,40
	TOTAL	8,20

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27
	TOTAL	6,50

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	PIS	0,65
	DESONERAÇÃO	0,00
	TOTAL	6,15

BDI = 22,88%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

 PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO EDUCAÇÃO	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
	OBRA:	Fornecimento e instalação de alambrados	DATA : 13/04/2026		BDI : 22,88%
	DESCRIÇÃO:	Fornecimento e instalação de alambrado para delimitação de áreas e fixação sobre muros	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	Unidades escolares e prédios vinculados a educação			MES
CLIENTE:	Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Preto/SP		CPTM	2026/01	115,01%
			DEINFRA-SC	2021/01	-
			EMOP	2026/02	-
			IOPES	2026/01	157,27%
			ORSE	2026/02	111,51%
			SCO	2026/03	-
			SETOP	2026/01 - Central COM	100,33%
			SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	99,09%
			SIURB	2026/01 COM DESONERAÇÃO	143,62%
			FDE	2026/01	122,00%
			CDHU	201 COM DESONERAÇÃO	105,39%
			SUDECAP	2026/01 COM DESONERAÇÃO	93,83%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00
A2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	8,00
A3	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50
A4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	1,50
A5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	1,00
A6	SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	0,60
A7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	0,20
A8	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO (INSS)	3,00
A9	SECONCI-SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO (APLICÁVEL A TODAS AS EMPRESAS CONSTANTES DO III GRUPO DA CLT-ART.577)	1,00
	TOTAL	37,80

B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	
B1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	22,90
B2	AUXÍLIO-ENFERMIDADE (*)	1,71
B3	LICENÇA-PATERNIDADE (*)	1,71
B4	130. SALÁRIO	10,57
B5	DIAS DE CHUVA/FALTAS JUSTIFICADAS/ACIDENTES DE TRABALHO/GREVES/FALTA OU ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS NA OBRA/OUTRAS DIFICULDADES (*)	4,91
	TOTAL	41,80

C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	
C1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% SOBRE (A2+(A2XB))	5,67
C2	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO (*)	6,36
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	14,06
	TOTAL	26,09

D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS	
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	15,80
D2	REINCIDÊNCIA DE A2 SOBRE C2	0,51
	TOTAL	16,31

A + B + C + D = 122,00

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %
A	GRUPO A	
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	1,00
	TOTAL	37,80

B	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92
B2	Feriados	4,31
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90
B4	13º Salário	10,88
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,36
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	9,33





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

B10	Salário Maternidade	0,03
TOTAL		45,64
C	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,06
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12
C3	Férias Indenizadas	3,97
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,29
C5	Indenização Adicional	0,43
TOTAL		13,87
D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,25
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45
TOTAL		17,70
A + B + C + D =		115,01

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	10,00	10,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
TOTAL		27,80	27,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,83	0,00
B2	Feriados	4,65	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,67
B4	13º Salário	10,95	8,26
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,43	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03	0,02
B9	Férias Gozadas	11,58	8,74
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		48,21	18,33
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,92	3,71
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	2,78	2,09
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,10	1,58
C5	Indenização Adicional	0,41	0,31
TOTAL		10,34	7,79
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,31	4,27
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43	0,32
TOTAL		12,74	4,59
A + B + C + D =		99,09	58,51

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80
B	GRUPO B		





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

B1	Repouso Semanal Remunerado	17,73	0,00
B2	Feriados	3,91	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,83	8,30
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,60	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03	0,02
B9	Férias Gozadas	9,59	7,36
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		45,39	16,99

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,85	3,72
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,75	3,64
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,06	1,58
C5	Indenização Adicional	0,41	0,31
TOTAL		12,19	9,35

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	16,70	6,25
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43	0,33
TOTAL		17,13	6,58

A + B + C + D = 111,51 69,72

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %
-----	-----------	-----------

A	GRUPO A	
A1	INSS	5,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	1,20
TOTAL		23,00

B	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76
B2	Feriados	3,68
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86
B4	13º Salário	11,06
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,74
B7	Dias de Chuvas	1,09
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10
B9	Férias Gozadas	13,84
B10	Salário Maternidade	0,03
TOTAL		49,23

C	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,97
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14
C3	Férias Indenizadas	0,93
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78
C5	Indenização Adicional	0,50
TOTAL		10,32

D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51
TOTAL		11,28

A + B + C + D = 93,83

